



Des. Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente

Des. José Tarcízio de Almeida Melo
1º vice- Presidente

Des. José Antonino Baía Borges
2º vice- Presidente

Des. Manuel Bravo Saramago
3º vice- Presidente

Des. Luiz Audebert Delage Filho
Corregedor-Geral de Justiça

Desª. Vanessa Verdolim Hudson Andrade
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO VII – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, Nº 28

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete:
Luiz Antonio Bernardino Alves Júnior
12/02/2014

PORTARIA CONJUNTA Nº 332/2014

Constitui Grupo de Trabalho para implantação, acompanhamento e fiscalização do sistema de Processo Judicial Eletrônico no âmbito da justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta 331, de 17 de janeiro de 2014, constituiu o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (CGPJe/TJMG), com a finalidade de gerir e orientar a implantação e funcionamento do processo judicial eletrônico na justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais (PJe);

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe para implantar o processo judicial eletrônico nos diversos órgãos da jurisdição de primeiro grau, bem como identificar problemas que possam criar obstáculos e riscos na implementação do PJe;

CONSIDERANDO o que restou consignado nos autos nº 2011/53036-SEPAC,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para implantação, acompanhamento e fiscalização do sistema de Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais (GTPJe/1ª Instância).

Art. 2º São atribuições do GTPJe/1ª Instância:

I - orientar a implantação e expansão do processo judicial eletrônico, no âmbito da justiça de primeiro grau, de acordo com as diretrizes emanadas Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (CGPJe/TJMG);

II - sugerir premissas e estratégias a serem utilizadas na homologação, implantação, expansão, manutenção e demais ações necessárias à operação do PJe;

III - conhecer e deliberar acerca das propostas para criação, alteração, validação e desativação de fluxos;

IV - avaliar e deliberar acerca da necessidade de promover a manutenção corretiva e evolutiva do sistema, inclusive quanto à segurança e integridade dos dados;
V - promover, em parceria com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF), a capacitação tecnológica de magistrados e servidores;
VI - deliberar acerca das questões e dos problemas suscitados pelas equipes previstas nesta Portaria Conjunta;
VII - instituir subgrupos de trabalho para implantação e expansão do PJe em varas ou grupos de varas bem como para desempenhar outras atribuições específicas.

Art. 3º O GTPJe/1ª Instância será composto:

I - pelo Desembargador que preside o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (CGPJe/TJMG);
II - pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, membro do CGPJe/TJMG;
III - pelos titulares da Diretoria Executiva de Informática (DIRFOR) e da Secretaria de Planejamento da 1ª Instância, Suporte ao Planejamento e à Ação Correicional (SEPAC);
IV - pelo servidor da DIRFOR responsável pelo gerenciamento do projeto do Processo Judicial Eletrônico (PJe);
V - pelo servidor da SEPAC que exerce a função de analista de negócios do PJe.

Art. 4º O GTPJe/1ª Instância contará com as seguintes equipes técnicas:

I - Equipe Técnica de Sistemas, composta por servidores da DIRFOR, com o objetivo de apoiar a implantação técnica e a manutenção do PJe;
II - Equipe Técnica de Negócios, composta por servidores da SEPAC, com o objetivo de identificar e estabelecer requisitos de sistema, configurar os parâmetros, bem como realizar testes das funcionalidades do PJe;
III - Equipe Técnica de Implantação e Suporte, composta por servidores da SEPAC e por outros agentes indicados pelo GTPJe/1ª Instância, com o objetivo de realizar as atividades necessárias à implantação do PJe e prestar suporte operacional e treinamento aos usuários do sistema.

Parágrafo único. As equipes técnicas atuarão sob a supervisão do GTPJe/1ª Instância, desenvolvendo suas atividades de acordo com as metas e prazos estabelecidos no cronograma de implantação do PJe na justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2014.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES, Presidente

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO, Corregedor-Geral de Justiça

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL N.º 01/2011

Considerando o ato do Excelentíssimo Senhor Desembargador Manuel Bravo Saramago, Terceiro-Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Presidente da Comissão Examinadora do Concurso a que se refere o Edital nº 01/2011, que, em cumprimento ao item 13 do Capítulo XVI do citado Edital, publicou no dia 3 de dezembro de 2013 – DJe de 2 de dezembro de 2013 – a classificação geral de todos os candidatos aos cargos de Técnico Judiciário, especialidade Médico, elaborada pela Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC –, RETIFICO parcialmente o ato de homologação do certame, publicado em 20 de setembro de 2012 – DJe de 19 de setembro de 2012 –, para incluir a lista por derradeiro encaminhada (publicada em 3 de dezembro de 2013 – DJe de 2 de dezembro de 2013) –, a qual não havia sido publicada em 31 de agosto de 2012 – DJe de 30 de agosto de 2012 –, RATIFICANDO-O, contudo, quanto às demais classificações publicadas nessa data, inclusive a classificação relativa aos candidatos aos mesmos cargos/especialidades, por Polo Regional de Saúde, tudo nos termos do art. 28, inciso XI, do RITJMG (Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2012).

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES, Presidente

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando os Juízes de Direito Auxiliares de Belo Horizonte Michel Curi e Silva e Eduardo Henrique de Oliveira Ramiro para cooperarem na Vara do II Tribunal do Júri da comarca de Belo Horizonte, no período de 17.02.14 a 28.02.14, nos termos da legislação vigente.

Deferindo, nos termos do parecer, requerimento de averbação de tempo dos Juízes de Direito abaixo relacionados:

- Erica Climene Xavier Duarte;
- Gustavo César Sant'Ana.

2ª INSTÂNCIA

Exonerando:

- Amanda Helena Guedes Azeredo, TJ 6.016-0, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A101, PJ-29, do Gabinete do Desembargador Álvares Cabral da Silva, da 10ª Câmara Cível (Portaria nº. 0317/2014);
- Camila Srbek Gontijo Maia, TJ 5.868-5, a partir de 13/02/2014, do cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, AS-A65, PJ-29, a pedido do Desembargador Edilson Olímpio Fernandes, da 6ª Câmara Cível (Portaria nº. 0318/2014);
- Caroline Thaís Salomé de Oliveira Silva, TJ 7.787-5, do cargo de provimento em comissão de Assessor Judiciário, TJ-DAS-03, AS-A357, PJ-77, a pedido do Desembargador Paulo Calmon Nogueira da Gama, da 7ª Câmara Criminal (Portaria nº. 0319/2014);
- Guilherme Pereira Diniz Penna, TJ 7.306-4, do cargo de provimento em comissão de Assessor Judiciário, TJ-DAS-03, AS-A371, PJ-77, a pedido do Desembargador Marcílio Eustáquio dos Santos, da 7ª Câmara Criminal (Portaria nº. 0320/2014);
- Marco Túlio Reis, TJ 7.512-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor Judiciário, TJ-DAS-03, AS-A380, PJ-77, a pedido do Desembargador Cássio de Souza Salomé, da 7ª Câmara Criminal (Portaria nº. 0321/2014);
- Renata Mesquita Rios, TJ 7.987-1, do cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A247, PJ-29, a pedido do Desembargador Marcílio Eustáquio dos Santos, da 7ª Câmara Criminal (Portaria nº. 0322/2014).

Nomeando:

- Caroline Thaís Salomé de Oliveira Silva, TJ 7.787-5, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Judiciário, TJ-DAS-03, AS-A380, PJ-77, por indicação do Desembargador Cássio de Souza Salomé, da 7ª Câmara Criminal (Portaria nº. 0323/2014);
- Gilberto Miranda Barbosa Junior, TJ 6.334-7, para o cargo de provimento em comissão de Gerente, TJ-DAS-05, GE-L38, PJ-77, da Gerência do Núcleo de Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico da Segunda Instância, Perícias e Cálculos do Tribunal de Justiça (Portaria nº. 0324/2014);
- Guilherme Pereira Diniz Penna, TJ 7.306-4, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A253, PJ-29, por indicação do Desembargador Cássio de Souza Salomé, da 7ª Câmara Criminal (Portaria nº. 0325/2014);
- Kelly dos Santos Figueiredo Dutra, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A247, PJ-29, por indicação do Desembargador Marcílio Eustáquio dos Santos, da 7ª Câmara Criminal (Portaria nº. 0326/2014);
- Mariah Mendes de Castro, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A65, PJ-29, por indicação do Desembargador Edilson Olímpio Fernandes, da 6ª Câmara Cível (Portaria nº. 0327/2014);
- Renata Mesquita Rios, TJ 7.987-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Judiciário, TJ-DAS-03, AS-A371, PJ-77, por indicação do Desembargador Marcílio Eustáquio dos Santos, da 7ª Câmara Criminal (Portaria nº. 0328/2014).

1ª INSTÂNCIA

Designando Amanda Batista de Andrade, PJPI 27.924-0, Oficial de Apoio Judicial D, efetiva da comarca de Conceição das Alagoas, para exercer a função de confiança de assessoramento de Juiz de Direito, FCA-01, PJ-01, por indicação do Juiz de Direito Substituto Dr. Daniel Teodoro Mattos da Silva, da comarca de Conceição das Alagoas (Portaria nº. 0329/2014).

Exonerando:

- Antônio Sidiney Vieira Lemos, PJPI 23.333-8, a pedido, a partir de 07/01/2014, do cargo de Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, da comarca de Pirapora, da Segunda Instância, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 05/7/1952 (Portaria nº. 0330/2014);
- Cleber Pereira da Silveira, PJPI 22.376-8, Oficial de Apoio Judicial D, efetivo da comarca de Frutal, do cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, da Vara Criminal, da Infância e da Juventude da comarca de Frutal, em virtude de provimento da referida vara por juiz titular (Portaria nº. 0331/2014);
- Glauciana Ferreira Gonçalves, PJPI 25.633-9, do cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Iturama, a pedido do Juiz de Direito Substituto Dr. Max Wild de Souza (Portaria nº. 0332/2014).

Nomeando:

- Alexandre Macêdo da Silveira, PJPI 28.008-1, Oficial de Apoio Judicial D, efetivo da comarca de Iturama, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, por indicação do Juiz de Direito Substituto Dr. Max Wild de Souza, que responde pela 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Iturama (Portaria nº. 0333/2014);
- Cleber Pereira da Silveira, PJPI 22.376-8, Oficial de Apoio Judicial D, efetivo da comarca de Frutal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, por indicação da Juíza de Direito Dra. Christiane de Almeida Alvim, da Vara Criminal, da Infância e da Juventude da comarca de Frutal (Portaria nº. 0334/2014).

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTE A SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo nº.: 030/2014.

Número da Inexigibilidade: 03/2014.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei federal nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição da solução de informática DOINET – Acesso à base de Diários Oficiais.

Favorecida: BPGR Tecnologia e Informação Ltda.

Valor total: R\$40.595,35 (quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

“Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da empresa BPGR Tecnologia e Informação Ltda. para a aquisição da solução de informática DOINET – Acesso à base de Diários Oficiais. Publique-se”.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

12 DE FEVEREIRO DE 2014.

DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TJMG - ASPREC, FICAM INTIMADAS AS PARTES E PROCURADORES A SEGUIR, DAS DECISÕES E DESPACHOS, CONFORME LISTA EM DISCRIMINAÇÃO.

Precatório nº: 1323/2007 Alimentar

Credor: Maria Otília Lopes Boson e outros

Devedor: Estado de Minas Gerais

Advogado(s): Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258, Vicente de Paula Mendes OAB/MG 15.116, Marlia Ferreira Bicalho OAB/MG 23.394, Vera Lúcia Soares Barbosa Campos OAB/MG 68.215, Ítalo Samuel Rodrigues C. M. Cardoso de Jesus OAB/MG 146.816.

Decisão/despacho: Maria Helena de Almeida Ribeiro Starling, Carlos Eduardo de Almeida Ribeiro, Josarida de Almeida Ribeiro, Angela Regina Ribeiro Fernandes e Patrícia Almeida Ribeiro requereram sua habilitação nos autos deste precatório na condição de sucessores de MARGARIDA MARIA DE ALMEIDA, então credora, em face do seu falecimento comprovado pela certidão de óbito de fl. 593.

Apresentaram os documentos de fls. 593/619

Observo que a herdeira Angela Regina Ribeiro Fernandes é casada sob o regime de comunhão universal de bens com Luciano José Porto Fernandes.

Assim, como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, § 1º, do Código Civil e 400, XVIII, §2º, do RITJMG, DEFIRO o pedido, devendo ser feita também a habilitação de Luciano José Porto Fernandes.

Faça, assim, a inclusão dessa habilitação nos registros dos autos.

Aguarde-se o pagamento deste precatório.

Referência: Autos de Cobrança Município de Iguatama

Ente devedor: Município de Iguatama

Advogado(s): MazurkiewiczAlcionneSimões OAB/MG 103.621, Remaclo de Oliveira Nunes OAB/MG 85.034, Diogo Bruno de Araújo de Paula OAB/MG 135.597

Extrato de decisão/despacho:

O Município IGUATAMA está no regime especial do pagamento de seus precatórios pelo prazo de 15 anos, não fez o ato da opção de que trata o § 8º do art. 97 do ADCT, e possui, neste Tribunal de Justiça, precatórios vencidos conforme certificação do setor de precatórios do TJMG.

Ele possui precatórios devidos em outros tribunais, sendo certo que NÃO há valores disponíveis das parcelas de 1/15 avos, 1/14 avos, 1/13 avos e 1/12 avos, vencidas, respectivamente, em 31/12/2010, 31/12/2011, 31/12/2012, 31/12/2012 e 31/12/2013, desses tribunais, a serem repassados.

Pois bem, considerando que o município em questão não fez a opção de que trata o § 8º do art. 97 do ADCT, a ele deve ser aplicada a regra do art. 24 da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de forma que os recursos existentes na sua conta de acordos, relativo aos precatórios inscritos no TJMG, devem ser utilizados nos pagamentos cronológicos.

Assim, determino que esses recursos sejam utilizados para o pagamento dos precatórios em sua ordem cronológica, respeitados os pagamentos preferenciais, e as forças dos recursos em depósito do município devedor, mediante anotações e os registros contábeis.

Dê-se ciência ao setor apropriado (CEPREC) para que sejam adotadas as providências necessárias a esses pagamentos.

Dê-se ciência, ainda, ao setor de Controle de Contas para que sejam feitos os repasses das parcelas que envolvem a dívida dos precatórios dos outros tribunais.

Tiago Nogueira Starling
Assessor de Precatórios

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

12 de Fevereiro de 2014.

De ordem do MM. Juiz de Direito, Ramom Tácio de Oliveira, da CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TJMG - CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório nº 1/1999 Comum

Devedor: Município de Santa Rita de Minas

Credor: Assad Chequer Indústria e Comércio

Advogado(s): Antonio Sergio Almeida de Oliveira OAB/MG 35.858; Robson Luiz Moreira Dutra OAB/MG 105.924; Carlos Roberto Carraro Junior OAB/MG 89.578

Extrato de decisão/despacho: Em face das manifestações das partes, esclareça a Sra. Coordenadora da CEPREC quanto a liquidação. Em caso de nova conta, dê-se vista às partes a respeito. Conclusos em seguida. Cumpra-se.

Precatório nº 1/2005 Comum

Devedor: CENATUR- Empresa Municipal de Turismo de Barbacena

Credor: ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

Advogado(s): Carlos André de Castro Moreira OAB/MG 73.531; Ana Luíza Albuquerque Kalil OAB/MG 128.444; Tiago Siqueira Mota OAB/MG 84.914; Antônio Valente Ferreira Neto OAB/MG 125.369; Julio César da Costa OAB/MG 103.272; Marcelo Alvarenga Miranda Junior OAB/MG 127.698; Thiago Henrique Esteves OAB/MG 127.473; Natália Baldessar Menezes OAB/MG 117.019; Simone Augusta Miranda Vieira OAB/MG 11.443; Marcelo Cristian da Silva Araújo OAB/MG 86.147; Leonardo Azevedo de Oliveira OAB/MG 101.887; Aline Gonçalves Oliveira OAB/MG 100.242

Extrato de decisão/despacho: Considerando que o município de BARBACENA não fez a opção de que trata o § 8º do art. 97 do ADCT, os seus recursos bancários deverão ser utilizados nos pagamentos cronológicos (cf. CI nº 342; Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, art. 24). Diante disso, pague-se para Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD o valor de R\$146.784,43, como quitação total do débito, MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. Libere o valor, após cálculo, retenção e recolhimento dos tributos pertinentes, mediante comprovação nos autos e anotações contábeis, comunicando-se ao (à) credor (a) e devedor. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Junte-se cópia desta decisão nos autos de cobrança do município para fins de dedução do valor de sua dívida em aberto. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento e sobre a extinção do Precatório. Após, encaminhem-se os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua baixa. Dê-se ciência.

Precatório nº 1/2005 Comum

Devedor: CENATUR- Empresa Municipal de Turismo de Barbacena

Credor: ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

Advogado(s): Carlos André de Castro Moreira OAB/MG 73.531; Ana Luíza Albuquerque Kalil OAB/MG 128.444; Tiago Siqueira Mota OAB/MG 84.914; Antônio Valente Ferreira Neto OAB/MG 125.369; Julio César da Costa OAB/MG 103.272; Marcelo Alvarenga Miranda Junior OAB/MG 127.698; Thiago Henrique Esteves OAB/MG 127.473; Natália Baldessar Menezes OAB/MG 117.019; Simone Augusta Miranda Vieira OAB/MG 11.443; Marcelo Cristian da Silva Araújo OAB/MG 86.147; Leonardo Azevedo de Oliveira OAB/MG 101.887; Aline Gonçalves Oliveira OAB/MG 100.242

Extrato de decisão/despacho: Em face da promoção supra, que informa a existência de um equívoco na decisão de fls. 31 e 31-verso, RETIFICO a decisão de fls. 31 e 31-verso e DETERMINO que seja pago o valor de R\$ 127.638,67 ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e que seja reservado o valor de R\$ R\$ 19.145,76, em favor do advogado Carlos André de Castro Moreira, devendo esse valor ficar em conta bancária à disposição de tal credor, para saque oportuno. Após, cumpra-se o que resta da decisão de fls. 31-verso. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório nº 3/2008 Comum

Devedor: Município de Igaratinga

Credor: MACLEM- Prestadora de Serviços Ltda

Advogado(s): Marcelo de Assis Pereira OAB/MG 68.989; Júlio Cezar Ferreira da Silva OAB/MG 11.3882.

Extrato de decisão/despacho: Apure-se o valor da atualizado da dívida, com demonstrativo dos impostos e contribuições a serem eventualmente retidos. Após, conclusos. Cumpra-se.

Precatório nº 3/2008 Comum

Devedor: Município de Igaratinga

Credor: MACLEM- Prestadora de Serviços Ltda

Advogado(s): Marcelo de Assis Pereira OAB/MG 68.989; Júlio Cezar Ferreira da Silva OAB/MG 11.3882.

Extrato de decisão/despacho: Considerando que o município de IGARATINGA não fez a opção de que trata o § 8º do art. 97 do ADCT, os seus recursos bancários deverão ser utilizados nos pagamentos cronológicos (cf. CI nº 112; Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, art. 24). Diante disso, RESERVE-SE em favor de MACLEM- Prestadora de Serviços Ltda o valor de R\$ 60.413,35, como quitação total do débito, devendo esse valor ficar em conta bancária à disposição de tal credora para saque oportuno. Quando do efetivo pagamento, faça o cálculo, a retenção e o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações contábeis, comunicando-se ao (à) credor (a) e devedor. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Aguarde-se o requerimento específico para a liberação do crédito reservado, momento em que deverá ser apresentado o número do CNPJ da credora, as últimas alterações societárias se houver e dados bancários para depósito do crédito. Junte-se cópia desta decisão nos autos de cobrança do município para fins de dedução do valor de sua dívida em aberto. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento e sobre a extinção do Precatório. Após, encaminhem-se os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua baixa.

Precatório nº 3/2008 Comum

Devedor: Município de Igaratinga

Credor: MACLEM- Prestadora de Serviços Ltda

Advogado(s): Marcelo de Assis Pereira OAB/MG 68.989; Júlio Cezar Ferreira da Silva OAB/MG 11.3882.

Extrato de decisão/despacho: Em face do informe de fls. 34, comunicativo do depósito feito pelo Município do valor deste precatório no juízo de sua origem, 2ª Vara Cível da Comarca de Pará de Minas, oficie-se a ele para que transfira o valor depositado para conta do município, vinculada a esta CEPREC, para que haja a liquidação da dívida deste precatório. Cumpra-se.

Precatório nº 722/2008 Alimentar

Devedor: IPSEMG – Instituto de Previdência Serv do Estado de MG

Credor: Andre Luiz Torres Botelho e outros

Advogado(s): Jose Alfredo de Oliveira Baracho OAB/MG 47.88; José Alfredo de Oliveira Baracho Junior OAB/MG 55.150; Alessandro Fernandes Braga OAB/MG 72.065; Otávio Machado F. M. Lages OAB/MG 116.350; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Vista às partes sobre o cálculo elaborado por esta CEPREC às fls.427. Publique-se.

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Selma Michaelsen Dias

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gerente: Daniela Ataíde Giovannini
12.02.2014

CONTRATOS – EXTRATOS

Distribuidora Evidence Ltda – Ct. 049/2014 de 12.02.2014. Processo: 016/2014 - Objeto: Fornecimento e instalação de persianas verticais nos prédios do Tribunal- Vigência: 12.02.2014 a 12.05.2015 - Valor do Ct.: R\$ 19.800,00 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.4.224.4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. – Ct. 582/2013 de 07.02.2014. Processo: 2146/2013 - Objeto: Aquisição de assinaturas do jornal "Minas Gerais" para diversas áreas do Tribunal - Vigência: 07.02.2014 a 07.02.2015 - Valor do Ct.: R\$ 3.456,00 - Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.11 – Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos.

TERMOS ADITIVOS – CONTRATOS (EXTRATOS)

MS Comercio e Serviços de Informática Ltda - 2ªTA de 12.02.2014 ao Ct. 163/2013 de 29.05.2013 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência- Vigência:29.05.2014 a 29.05.2015 – Valor do termo: Sem alteração.

Ajato Extintores Ltda - 4ªTA de 12.02.2014 ao Ct. 599/2010 de 03.12.2010 – Processo: 173/2014 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência- Vigência: 03.03.2014 a 03.03.2015 – Valor do termo: R\$ 15.225,53 - Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4.224.3.3.90.39.21 – Manutenção, Adaptação e Conservação de Equipamentos e Material Permanente.

Tornar sem efeito a republicação do dia 27.01.2014 considerando válida a publicação do dia 21.01.2014 referente à: Recompôr Construções Ltda. - 3ªTA de 20.01.2014 ao Ct. 548/2012 de 26.11.2012 – Processo: 0014/2014 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência- Vigência: 27.01.2014 a 26.01.2015 – Valor do termo: R\$ 1.715.251,24 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.22– Reparos de Bens Imóveis.

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO (EXTRATO)

1º Termo de Apostilamento de 07.02.2014 – Imprensa Oficial de Minas Gerais - Ct.582/2013 de 07.02.2014 – Objeto: Alteração de classificação econômica da despesa para 4031.02.061.706.4.224.3.3.90.39.11 – Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos.

2º Termo de Apostilamento de 12.02.2014 – Recompôr Construções Ltda Ct.548/2012 de 26.11.2012 – Objeto: Alteração de classificação econômica da despesa para 4031.02.061.706.4.224.3.3.90.39.22 – Reparos de Bens Imóveis.

4º Termo de Apostilamento de 12.02.2014 – RP Imobiliária Sociedade Cível Ltda Ct.152/2007 de 14.07.2007 – Processo 189/2014 - Objeto: Reajuste contratual - Valor do Termo: R\$ 2909,04 sendo R\$ 674,74 Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.4.224.3.3.90.92.02 – Despesas de Exercícios Anteriores – Outras Despesas; e R\$ 2.234,30 na Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.4.224.3.3.90.39.20 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa jurídica.

4º Termo de Apostilamento de 12.02.2014 – Geraldo Magela Campos e Gilmar Alves Campos - Ct.035/2001 de 05.03.2001 – Processo 191/2014 - Objeto: Reajuste contratual - Valor do Termo: R\$ 2.836,80 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.4.224.3.3.90.36.11 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa Física.

1º Termo de Apostilamento de 12.02.2014 – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL - Ct.005/2013 de 25.01.2013 – Processo 163/2014 - Objeto: Majoração contratual - Valor do Termo: R\$ 1.960.651,44 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.4.224.3.3.90.39.40 – Serviços de Telecomunicações.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Hilton Secundino Alves

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Paulo Roberto da Silva Coutinho

DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome: Altair Resende de Alvarenga, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Iguatama - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Iguatama., Data saída: 20/02/2014, Data retorno: 20/02/2014, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Altair Resende de Alvarenga, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Iguatama - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Iguatama., Data saída: 13/02/2014, Data retorno: 13/02/2014, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Ana Beatriz Xavier, Cargo: Oficial de Apoio Judicial B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Regularização de Certificado Digital., Data saída: 14/02/2014, Data retorno: 15/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Carla Cleri Melo Garcia Ferreira, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Itaúna - MG, Atividade Desenvolvida: Conferência de serviços com pendências, fiscalização e medição da obra de reforma e adaptações para acessibilidade no Fórum da comarca, nos dias 07/02/14 e 10/02/14, Data saída: 07/02/2014, Data retorno: 10/02/2014, Qt. Diárias: "1".

Nome: Eduardo Augusto Oliveira, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Ubá - MG, Atividade Desenvolvida: Fiscalização de obras de construção dos novos Fóruns das comarcas de Ubá e Visconde do Rio Branco, Data saída: 19/02/2014, Data retorno: 21/02/2014, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Ercília da Conceição Nunes Caldeira, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Itamonte - MG, Atividade Desenvolvida: Supervisão, controle e fiscalização de execução das obras de construção do novo prédio do Fórum da comarca de Itamonte e reforma do prédio do Juizado Especial da comarca de Varginha, Data saída: 18/02/2014, Data retorno: 21/02/2014, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Fabrício Simão da Cunha Araújo, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Paracatu - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar audiências no JESP Paracatu por designação do Presidente do TJMG para responder pelo referido juízo., Data saída: 12/02/2014, Data retorno: 13/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Fabrício Simão da Cunha Araújo, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Paracatu - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar audiências no JESP Paracatu por designação do Presidente do TJMG para responder pelo referido juízo., Data saída: 19/02/2014, Data retorno: 20/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Gustavo Cesar Sant'Ana, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Buenópolis - MG, Atividade Desenvolvida: Designação para cooperar um dia por semana na Comarca de Buenópolis, a partir de 21/08/2013, conforme publicação no DJe/TJMG, disponibilizado em 21/08/2013 e publicado em 22/08/2013., Data saída: 14/02/2014, Data retorno: 15/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Iácones Batista Vargas, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Resende Costa - MG, Atividade Desenvolvida: Inspeção Técnica nos serviços notariais e de registro de Resende Costa e apoio à abertura da Correição Ordinária de São João Del-Rei., Data saída: 10/02/2014, Data retorno: 11/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Leonardo Machado Cardoso, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Passa-Tempo - MG, Atividade Desenvolvida: Designação para presidência do e.TJMG para a realização de audiências, prolação de sentenças, decisões e despachos nas Comarcas de Passa-Tempo e Carmópolis de Minas., Data saída: 19/02/2014, Data retorno: 20/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Leonardo Machado Cardoso, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Passa-Tempo - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência do e.TJMG para a realização de audiências, prolação de sentenças, decisões e despachos nas Comarcas de Passa-Tempo e Carmópolis de Minas., Data saída: 12/02/2014, Data retorno: 13/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Leonardo Fernando Salles, Cargo: Técnico Judiciário A - I, Destino: Muriaé - MG, Atividade Desenvolvida: Visita técnica para levantamento de mobiliário, Data saída: 18/02/2014, Data retorno: 19/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Luiz Audebert Delage Filho, Cargo: Desembargador, Destino: Passos - MG, Atividade Desenvolvida: Correição Extraordinária Geral na Comarca de Passos, conforme Portaria nº. 3.043/CGJ/2014., Data saída: 17/02/2014, Data retorno: 21/02/2014, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Luiz de Andrade Barros, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Luz - MG, Atividade Desenvolvida: Vistoria e levantamento técnico de imóvel candidato a locação para abrigar o arquivo do Fórum., Data saída: 13/02/2014, Data retorno: 14/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Luiz de Andrade Barros, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Patos de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Vistoria e levantamento técnico nos Fóruns e imóveis objetos de locação para arquivo., Data saída: 18/02/2014, Data retorno: 21/02/2014, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Márcia Gomes de Alvarenga, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Itaúna - MG, Atividade Desenvolvida: Viagem para vistoria e verificação dos serviços da obra de Reforma Parcial para adaptações de acessibilidade no prédio do Fórum de Itaúna realizados pela empresa contratada, a fim de realizar o pagamento dos serviços medidos., Data saída: 07/02/2014, Data retorno: 10/02/2014, Qt. Diárias: "1".

Nome: Marcos Henrique Caldeira Brant, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Barão de Cocais - MG, Atividade Desenvolvida: Realização de correição extraordinária parcial nos serviços judiciais das varas únicas das comarcas de Barão de Cocais e Santa Bárbara, conforme Portarias 3.035 e 3.036/CGJ/2014., Data saída: 12/02/2014, Data retorno: 14/02/2014, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Marcos Henrique Caldeira Brant, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Sete Lagoas - MG, Atividade Desenvolvida: Realização de correição extraordinária parcial nos serviços judiciais das varas únicas das comarcas de Sete Lagoas, Pedro Leopoldo, Matozinhos e Paraopeba. Conforme Portarias 3.035 e 3.036/CGJ/2014., Data saída: 19/02/2014, Data retorno: 20/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Miguel Fernando Schettini Alhadas, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: São Sebastião do Paraíso - MG, Atividade Desenvolvida: Fiscalização de obras na comarca, Data saída: 19/02/2014, Data retorno: 21/02/2014, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Miriam Lúcia Rodrigues, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Guanhães - MG, Atividade Desenvolvida: Cumprimento das atribuições do art. 11º da Resolução 633/2010., Data saída: 19/02/2014, Data retorno: 20/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Paulo César Augusto de Oliveira Lima, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: São Roque de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de São Roque de Minas., Data saída: 19/02/2014, Data retorno: 20/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Suzete Galvão de Almeida, Cargo: Oficial Judiciário B, Destino: São João del-Rei - MG, Atividade Desenvolvida: Conforme Portaria 3.046/CGJ/2014., Data saída: 10/02/2014, Data retorno: 11/02/2014, Qt. Diárias: "1,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
12/02/2014

GERÊNCIA DA MAGISTRATURA
Gerente: Sílvio Cássio de Souza

Aviso

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, a Gerência da Magistratura informa aos Juízes de Direito que não será deferida compensação de dias úteis, relativos a plantões exercidos nos finais de semana e feriados, ou por processos relatados na turma recursal, caso o período requerido seja coincidente com período de férias suspensas por imperiosa necessidade do serviço.

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria das Mercês Simões da Rocha Pinto

PELA 1ª INSTÂNCIA

ATO REFERENTE AO EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 11/2013

A Gerente de Provimento e de Concessões aos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais comunica que não haverá novas convocações para preenchimento da vaga no cargo de Oficial de Apoio Judicial D/C/A da comarca de Rio Paranaíba, apontada no **Edital de Remoção nº. 11/2013**, considerando o disposto na alínea "b" do item 5.4 do referido Edital, no § 4º do art. 2º da Portaria nº. 2.772/2012 e no §2º do art. 261 da Lei Complementar nº. 59/2001, e, ainda, na Informação DEARHU aprovada pela Presidência desta Casa em 12.11.2012.

RETIFICANDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Nos termos do art. 57 da Portaria-Conjunta nº 76/2006, observado o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 64/2002, regulamentada pelo Decreto 42.758/2002:

-Alexandre Villas Bôas V. S. Diniz, PJPI-22557-3, Uberlândia, 245 dias, a partir de 03.06.2013, ficando retificada a publicação do dia 17.06.2013.

CONCEDENDO LICENÇA À GESTANTE

Nos termos do art. 54 da Portaria-Conjunta nº. 076/2006 e do art.3º da Resolução nº. 605/2009, por 180 (cento e oitenta) dias:

-Juraci Batista de Sousa, PJPI-24926-8, Diamantina, a partir de 21.01.2014;

-Tatiana Sírío Rosa Garcia, PJPI-22116-8, Caldas, a partir de 20.01.2014.

APROVANDO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 393/2002:

Substituição - a partir da data da publicação, durante afastamento do titular:

-Bruna Nattany de Lima, PJPI-29721-8, Mantena, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, JPI-SG, PJ-28, até 14.02.2014;

-Gabriela Neme Gomes, PJPI-29311-8, Poços de Caldas, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, até 11.04.2014;

-Jussara Teixeira Moreira, PJPI-26941-5, Nova Serrana, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, até 13.05.2014.

Substituição - durante afastamento do titular:

-Bruna Nattany de Lima, PJPI-29721-8, Mantena, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, JPI-SG, PJ-28, nos períodos de 17.02.2014 a 21.02.2014, de 24.02.2014 a 28.02.2014, de 06.03.2014 a 07.03.2014, de 10.03.2014 a 14.03.2014 de 17.03.2014 a 21.03.2014, de 24.03.2014 a 28.03.2014 de 31.03.2014 a 04.04.2014 de 07.04.2014 a 11.04.2014;

-Danielle Cristina Silva Rossoni, PJPI-23947-5, Itabira, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 19 dias, a partir de 20.01.2014;

-Delfina Lima de Miranda Trindade, PJPI-21103-7, Candeias, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 29.11.2013;

-Edsley Cristian Chaves, PJPI-28316-8, Estrela do Sul, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 25.10.2013;

-Elidiane Rodrigues da Silva Spoladori, PJPI-17748-5, Mutum, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 25.11.2013;

-Eliene Carvalho Sousa, PJPI-22685-2, Ituiutaba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, nos dias 06.12.2013 e 09.12.2013;

-Erika de Luca Guimarães Leão, PJPI-21349-6, Conselheiro Lafaiete, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 17 dias, a partir de 24.02.2014;

-Érika Rosa de Lima, PJPI-13515-2, São Domingos do Prata, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 02 dias, a partir de 18.12.2013;

-Fátima Cristina de Oliveira Moura, PJPI-6825-4, Mesquita, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 25 dias, a partir de 07.10.2013 e 17 dias, a partir de 19.11.2013, ficando retificada a publicação do dia 06.11.2013;

-Fernando Carneiro Gomes, PJPI-22907-0, Mariana, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 11.10.2013;

-Filipe Coelho Jacintho, PJPI-27084-3, Barão de Cocais, Oficial Judiciário D, da especialidade de Oficial de Justiça Avaliador, PJ-28, em prorrogação, a partir de 11.02.2014 até 25.02.2014;

-Flávia de Sena Canabrava, PJPI-13833-9, Paraopeba, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 14 dias, a partir de 07.01.2014 e 19 dias, a partir de 10.02.2014, ficando retificada a publicação do dia 12.02.2014;

-Flavia Maria Guimarães Andrade Carvalho, PJPI-23054-0, São Gonçalo do Sapucaí, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 29.11.2013;

-Georg Carlos Barros Bastos, PJPI-21143-3, Muriaé, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 03 dias, a partir de 21.05.2013;

-Giseli Dias Tercete Guimarães, PJPI-25211-4, Vespasiano, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 09.09.2013 e no dia 08.11.2013;

-Gizele Coelho Jacome, PJPI-28394-5, Caeté, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 24.02.2014;

-Guilherme Eduardo Barbosa Silva, PJPI-20003-0, Conselheiro Lafaiete, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 22 dias, a partir de 11.10.2013;

-Hellen Lenusa Alves Nunes Vieira, PJPI-15495-5, Ituiutaba, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 05 dias, a partir de 25.11.2013 e 04 dias, a partir de 02.12.2014;

-Hudson Freitas Moura, PJPI-26077-8, Ribeirão das Neves, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 15 dias, a partir de 31.01.2014 e 05 dias, a partir de 17.02.2014;

-Ivaldo Fernandes Balieiro, PJPI-4657-3, Espinosa, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 30.09.2013 e no dia 01.11.2013;

-Jacqueline Knupp dos Santos, PJPI-18057-0, Manhuaçu, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 03 dias, a partir de 08.01.2014 e por 19 dias, a partir de 13.01.2014;

-Janice de Lima Marques Burns, PJPI-15960-8, Santa Rita do Sapucaí, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 07.01.2014;

-Jorge Fares de Oliveira, PJPI-19535-4, Mateus Leme, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, a partir de 05.12.2013;

-José Antônio da Silva Ramos, PJPI-23468-2, Cataguases, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 04 dias, a partir de 14.01.2014 e 05 dias, a partir de 20.01.2014;

-Joyce Rodrigues de Oliveira, PJPI-20316-6, Mantena, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 39 dias, a partir de 17.12.2013 e 05 dias, a partir de 27.01.2014 a 31.01.2014;

-Karine Fernandes Fiorilo, PJPI-13152-4, Senador Firmino, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 02 dias, a partir de 20.01.2014;

-Karine Fernandes Fiorilo, PJPI-13152-4, Senador Firmino, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 04 dias, a partir de 28.01.2014;

-Kátia Dutra Moreira Alves, PJPI-22528-4, Manhuaçu, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 06.12.2013 e 03 dias, a partir de 09.12.2013;

-Kelly Aparecida Andrade Pissolati, PJPI-27355-7, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 03.02.2014 até 14.03.2014;

-Laisa Lawense Rosa, PJPI-29282-1, Unaí, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 29.01.2014 até 11.02.2014;

-Livia Renata Giroto, PJPI-22687-8, Ituiutaba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 02 dias, a partir de 03.12.2013;

-Lucimar de Fátima Araújo Loredó, PJPI-8425-1, Guaranésia, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 08 dias, a partir de 28.11.2012;

-Ludmilla Castanheira do Nascimento, PJPI-27352-4, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 03.02.2014 até 28.02.2014;

-Marcelo Cardoso Fernandes Peixoto, PJPI-22908-8, Mariana, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 12 dias, a partir de 13.01.2014 e 07 dias, a partir de 27.01.2014;

-Maria Célia Arruda Ferreira Perez, PJPI-4918-9, Cristina, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 09.12.2013;

-Maria da Glória Pereira, PJPI-23946-7, Ipatinga, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 30.10.2013;

-Maria do Carmo Simões Pires, PJPI-3314-2, Guanhães, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 01.11.2013;

-Maria José Barreto dos Santos Sobrinho, PJPI-7060-7, Coronel Fabriciano, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 12 dias, a partir de 27.01.2014;

-Mariana Arnoni de Carvalho Teixeira Souza, PJPI-25672-7, Congonhas, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 33 dias, a partir de 16.12.2013;

-Marília Gomes de Sousa, PJPI-12807-4, Santa Maria do Suaçuí, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 12 dias, a partir de 04.12.2013 e 03 dias, a partir de 17.12.2013;

-Marilúcia Costa Gomes, PJPI-14206-7, Manhumirim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 04 dias, a partir de 16.12.2013;

-Marine Sales de Barcelos Costa, PJPI-25619-8, Coronel Fabriciano, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 40 dias, a partir de 19.12.2013;

-Marlene Aparecida dos Nascimento, PJPI-3757-2, São João del - Rei, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 10 dias, a partir de 02.10.2013;
-Nacy Fonseca de Oliveira, PJPI-21157-3, Nanuque, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 14 dias, a partir de 07.01.2014;
-Natali Franco de Andrade Bitarães, PJPI-23615-8, Caratinga, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 03 dias, a partir de 15.01.2014;
-Natália Pacheco Alves de Magalhães Pascoal, PJPI-12770-4, Raul Soares, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 60 dias, a partir de 13.01.2014, ficando retificada a publicação do dia 15.01.2014;
-Nathalia Carvalho Lage, PJPI-27167-6, Mesquita, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-49, 28 dias, a partir de 01.11.2013;
-Paulo Aparecido Dias de Lima, PJPI-9412-8, Monte Santos de Minas, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 04 dias, a partir de 11.02.2014, 05 dias, a partir de 17.02.2014, 05 dias, a partir de 24.02.2014, 02 dias, a partir de 06.03.2014, 05 dias, a partir de 10.03.2014 e no dia 17.03.2014;
-Polyana de Oliveira Sant'Ana, PJPI-27865-5, Governador Valadares, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 01.02.2014 até 06.03.2014;
-Regina Lúcia Ferreira Lopes, PJPI-22163-0, São João da Ponte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 17.01.2014;
-Ricardo Henrique Alves Lemos, PJPI-25129-8, Formiga, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 24 dias, a partir de 12.02.2014;
-Rinara Venâncio da Silvad, PJPI-29113-8, Governador Valadares, Técnico Judiciário C, da especialidade Assistente Social Judicial, PJ-42, em prorrogação a partir de 21.12.2013 até 19.01.2014;
-Sâmara Marta Matos, PJPI-13681-2, Ituiutaba, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 50 dias, a partir de 09.12.2013, 05 dias, a partir de 03.02.2014 e 05 dias, a partir de 10.02.2014;
-Sílvia Dagmar Louredo da Mata Rocha, PJPI-9496-1, Frutal, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 15.02.2013;
-Simone Garcia Araujo Souza, PJPI-10243-4, Cataguases, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 38 dias, a partir de 03.02.2014;
-Simone Ramos Teixeira Santiago, PJPI-22904-7, Mantena, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 14.11.2013;
-Tagiane Paula E Silva Martins, PJPI-25481-3, Conselheiro Lafaiete, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 15.01.2014;
-Trajano Pinheiro Ribeiro Neto, PJPI-25318-7, Piumhi, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 12 dias, a partir de 03.02.2014;
-Vicente Ângelo Bellini Pinton, PJPI-3677-2, São João Nepomuceno, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 04 dias, a partir de 04.06.2013 e 04 dias, a partir de 14.01.2014;
-Walter Luiz da Silva II, PJPI-10245-9, Rio Preto, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 10 dias, a partir de 13.12.2013;
-Wilker Almeida Rocha, PJPI-23931-9, Inhapim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 19 dias, a partir de 27.01.2014.

ANOTANDO PORTARIA DE DISPENSA

Nos termos da Resolução nº 393/2002:

-Elaine Cristina Rodrigues da Silva, PJPI-29313-4, Virgíópolis, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 07.01.2014.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Abidias Rodrigues de Moura, PJPI-3376-1, Teófilo Ottoni, 75 dias, a partir de 11.02.2014;
-Ana Lucia de Souza Resende, PJPI-6919-5, Formiga, 15 dias, a partir de 14.02.2014;
-Aretusa Maia de Almeida, PJPI-15904-6, Juiz de Fora, 30 dias, a partir de 18.02.2014;
-Elza Maria Fernandes, PJPI-9641-2, Carmo do Rio Claro, 90 dias, a partir de 14.02.2014;
-João de Aquino Xavier Júnior, PJPI-11597-2, Juiz de Fora, 30 dias, a partir de 20.02.2014;
-Manoel Messias Rodrigues Santos, PJPI-9115-7, Teófilo Ottoni, 30 dias, a partir de 11.02.2014;
-Patrícia Maria Lukschal Amaral Nunes, PJPI-9071-2, Governador Valadares, 15 dias, a partir de 12.02.2014;
-Rosaura de Paiva, PJPI-3654-1, Uberaba, 15 dias, a partir de 23.07.2013 e 135 dias, a partir de 07.08.2013, ficando retificada a publicação do dia 17.12.2013;
-Samia Said Merched Umbelino, PJPI-8980-5, Poços de Caldas, 18 dias, a partir de 11.02.2014;
-Samuel Gabriel Silva Oliveira, PJPI-132-1, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 11.02.2014;
-Tereza Christina Carvalho Amorim, PJPI-11878-6, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 11.02.2014;
-Wanderley Barroso da Silva, PJPI-6132-5, Belo Horizonte, 20 dias, a partir de 25.02.2014;
-Zélia Soares de Macedo, PJPI-11628-5, Sete Lagoas, 15 dias, a partir de 11.02.2014.

TORNANDO SEM EFEITO FÉRIAS-PRÊMIO

- A pedido da servidora Juliene Chácara Miguez Colen, PJPI-23801-4, Teófilo Ottoni, 60 dias, a partir de 11.02.2014, conforme publicação de 24.01.2014.

INDEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

-Por motivo de insuficiência de saldo:

-Jussara Braz de Sá de Araújo, PJPI-29827-3, Ribeirão das Neves, 90 dias, a partir de 24.02.2014;
-Maria Lucia Quintão de Freitas, PJPI-6652-2, Ferros, conversão em espécie de 90 dias.

-Por estar em desacordo com o art. 1º da Portaria nº 1110/98:

-Antônio Corrêa de Lacerda, PJPI-24796-5, 15 dias, a partir de 14.02.2014;
-Maria Honorífica Ribeiro Borges, PJPI-12433-9, 60 dias, a partir de 11.02.2014.

EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO**ADICIONAL DE DESEMPENHO**

Nos termos da Lei 18.581/2009 c/c a Resolução nº. 634/2010-TJMG, de 19 de maio de 2010:

-Anne Greice Didoné Braga, PJPI-26150-3, Piumhi, II, a partir de 30.11.2013.

Nos termos da Lei 18.581/2009 c/c o art. 3º da Resolução nº. 634/2010-TJMG:

-Adriana Bagni Torres Viana, PJPI-25066-2, São João Del-Rei, II, a partir de 08.12.2013;
-Alexandre Magalhães Brandão, PJPI-24469-9, II, a partir de 14.12.2013;
-Alexandre Tavares Pinto, PJPI-26148-7, Belo Horizonte, II, a partir de 10.12.2013;
-Bethânia Magali Soares Chagas Vasconcelos, PJPI-24792-4, Montes Claros, II, a partir de 14.12.2013;
-Cinthia Veloso de Carvalho Corradi, PJPI-16645-4, III, a partir de 20.12.2013;
-Luciana Ramos da Costa, PJPI-24627-2, Cataguases, II, a partir de 08.12.2013;
-Márcia Maria Bonifácio da Silva, PJPI-26157, II, a partir de 01.12.2013;
-Maria Lúcia de Andrade de Oliveira, PJPI-26142-0, Bom Sucesso, II, a partir de 08.12.2013;
-Marta Alves Gomes Fonseca, PJPI-19148-6, Manga, II, a partir de 30.11.2013;
-Michelle Caroline Martins, PJPI-24785-8, Visconde do Rio Branco, II, a partir de 25.11.2013.

ADICIONAL POR QUINQUÊNIO

Nos termos do art. 112 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Cybelle de Medeiros Cuba, PJPI-6139-0, Belo Horizonte, 6º adicional, a partir de 21.11.2013;
-Daise Aparecida Dias Silva, PJPI-6314-9, Caeté, 7º adicional, a partir de 27.11.2013;
-Edna Marta de Almeida, PJPI-22079-8, Belo Horizonte, 4º adicional, a partir de 04.12.2013;
-Hélio Alves Nogueira, PJPI-5244-9, Conselheiro Lafaiete, 7º adicional, a partir de 19.12.2013;
-Inez Helena da Silva Pereira, PJPI-8111-7, Corinto, 6º adicional, a partir de 12.06.2013;
-Jose Geraldo Lucindo, PJPI-5083-1, Contagem, 7º adicional, a partir de 17.12.2013;
-Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, PJPI-13522-8, Cataguases, 5º adicional, a partir de 21.11.2013;
-Leonardo Botelho Escobar, PJPI-14352-9, Brasília de Minas, 2º adicional, a partir de 03.12.2013;
-Maria Lucia Cassia de Mello, PJPI-19997-6, Borda da Mata, 6º adicional, a partir de 30.11.2013;
-Marilda Guimarães Lopes dos Reis, PJPI-22000-4, Betim, 5º adicional, a partir de 16.12.2013;
-Paula Maria de Araújo Coelho, PJPI-12053-5, Bicas, 8º adicional, a partir de 09.12.2013;
-Simone Goularte da Silva, PJPI-14608-4, Carmo do Paranaíba, 2º adicional, a partir de 05.12.2013.

ADICIONAL DE DEZ POR CENTO

Nos termos do art. 113 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Cybelle de Medeiros Cuba, PJPI-6139-0, Belo Horizonte, a partir de 21.11.2013;
-Inez Helena da Silva Pereira, PJPI-8111-7, Corinto, a partir de 12.06.2013;
-Maria Aparecida Damas, PJPI-12270-5, Belo Horizonte, a partir de 04.07.2013;
-Maria Lucia Cassia de Mello, PJPI-19997-6, Borda da Mata, a partir de 30.11.2013.

PELA 2ª INSTÂNCIA**DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO**

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Christiane Yasem Guimarães Silva, TJ-6148-1, 90 dias, a partir de 31.03.2014.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado
12/02/2014

Primeira Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

CAPITAL

Arthur Elízio dos Santos Filho, PJPI 125583, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 11 de fevereiro de 2014; César Cândia de Souza, PJPI 125559, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 04 de fevereiro de 2014; Elaine de Almeida Silva, PJPI 296871, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 29 de janeiro de 2014; Elisabete Desterro Ferreira, PJPI 27755, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014; Helene Goncalves de Vasconcellos, PJPI 71555, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 10 de fevereiro de 2014; Írde Abdalla Hott, PJPI 236638, de Belo

Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 11 de fevereiro de 2014; Kelly Christinne Mota Fonseca, PJPI 160861, de Belo Horizonte, 08 (oito) dia(s), a partir de 31 de janeiro de 2014; Maria Miuza Lima, PJPI 27516, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014; Yone Sílvia Cotta, PJPI 165506, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2014;

INTERIOR

Aloni Gonçalves Vaz dos Santos, PJPI 278762, de Paracatu, 06 (seis) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014; Altemísia de Lourdes Guimarães Ribas, PJPI 68288, de Ouro Preto, 31 (trinta e um) dia(s), a partir de 05 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Carla Silva Pimenta Eustáquio, PJPI 289660, de Contagem, 04 (quatro) dia(s), a partir de 04 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Divino Eterno da Silveira, PJPI 104430, de Unai, 10 (dez) dia(s), a partir de 30 de janeiro de 2014; Edvone Abadia Caixeta Warken, PJPI 219592, de Monte Carmelo, 10 (dez) dia(s), a partir de 07 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Elaine Márcia Tuelher, PJPI 32151, de Manhumirim, 30 (trinta) dia(s), a partir de 11 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Elizelayne de Souza Carvalho, PJPI 258095, de Ferros, 03 (três) dia(s), a partir de 15 de janeiro de 2014, em prorrogação; João Roberto Schreiner Cavalieri, PJPI 83089, de Juiz de Fora, 15 (quinze) dia(s), a partir de 05 de fevereiro de 2014; José Carlos Machado Pinto Teixeira, PJPI 126573, de Juiz de Fora, 30 (trinta) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Juliana Jordão Moreira, PJPI 278671, de Paracatu, 03 (três) dia(s), a partir de 29 de janeiro de 2014; Leila Alves Nogueira das Chagas, PJPI 163295, de Bonfim, 01 (um) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014; Livia Carla Lima Cruz, PJPI 219006, de Montes Claros, 19 (dezenove) dia(s), a partir de 07 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Luciana Filardi, PJPI 242172, de Barbacena, 03 (três) dia(s), a partir de 05 de fevereiro de 2014; Luciana Tafari Cimino de Oliveira, PJPI 285544, de Barbacena, 15 (quinze) dia(s), a partir de 11 de fevereiro de 2014; Maria Aparecida Reis Araujo, PJPI 37945, de Serro, 40 (quarenta) dia(s), a partir de 12 de fevereiro de 2014; Maria Cecília Couto, PJPI 95414, de Muriaé, 03 (três) dia(s), a partir de 02 de dezembro de 2013; Maria de Lourdes Souza Maciel, PJPI 54668, de Ribeirão das Neves, 40 (quarenta) dia(s), a partir de 12 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Maria Imaculada Dias, PJPI 34355, de Teófilo, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014; Maria Luiza Fabero Bessa, PJPI 101022, de Juiz de Fora, 30 (trinta) dia(s), a partir de 31 de janeiro de 2014, em prorrogação; Maria Márcia Costa Campos, PJPI 97170, de Itabira, 03 (três) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2014; Maria Teresa Ganimi Lopes, PJPI 125096, de Juiz de Fora, 30 (trinta) dia(s), a partir de 04 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Marilene Araújo Ferreira Couto, PJPI 184507, de Paracatu, 02 (dois) dia(s), a partir de 30 de janeiro de 2014; Marilene Araújo Ferreira Couto, PJPI 184507, de Paracatu, 03 (três) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Marilene Araújo Ferreira Couto, PJPI 184507, de Paracatu, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Nadja Eutália Ferreira Silva, PJPI 288498, de Contagem, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de fevereiro de 2014; Nailton Ferraz de Almeida, PJPI 241349, de Montes Claros, 01 (um) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014; Poliana Cardoso de Jesus Rocha, PJPI 211649, de Betim, 30 (trinta) dia(s), a partir de 31 de janeiro de 2014, em prorrogação; Roberto Otávio da Silva Horta, PJPI 210955, de Teófilo, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 12 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Viviane Ferreira Rosa Lima, PJPI 224923, de Paracatu, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Ana Carolina Hoffmann Leão Coelho, TJ 63297, 30 (trinta) dia(s), a partir de 12 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Ana Paola Ferreira, TJ 77958, 03 (três) dia(s), a partir de 05 de fevereiro de 2014; Cristiana Vasconcellos Patrus Pena, TJ 50955, 01 (um) dia(s), a partir de 31 de janeiro de 2014; Janaina Aparecida Klissner, TJ 64782, 05 (cinco) dia(s), a partir de 10 de fevereiro de 2014, em prorrogação; Laura Ferreira Diniz, TJ 66621, 02 (dois) dia(s), a partir de 11 de fevereiro de 2014; Mayra Carvalho Picanço, TJ 62679, 18 (dezoito) dia(s), a partir de 11 de fevereiro de 2014; Odlawso Wagner do Nascimento, TJ 22368, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014; Tânia Ribeiro Vieira Dutra, TJ 26260, 03 (três) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014; Wanderlúcia Ferreira de Almeida, TJ 51706, 05 (cinco) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2014; Wanderlúcia Ferreira de Almeida, TJ 51706, 01 (um) dia(s), a partir de 12 de fevereiro de 2014, em prorrogação;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Mônica Alexandra de Mendonça Terra e Almeida Sá

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE OFICIAL JUDICIÁRIO, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DO QUADRO DE PESSOAL DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL N° 01/2013

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Antonino Baía Borges, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora do Concurso em epígrafe e, ainda, em cumprimento ao disposto no item 8 do Capítulo XV do Edital em epígrafe, a EJEJ publica o resultado dos recursos interpostos contra a classificação final, em razão de erro de cálculo da pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha.

Considerando que o resultado dos supracitados recursos não acarretou alteração na classificação dos candidatos, a EJEJ informa que ficam ratificadas as listas de classificação final e a publicação disponibilizadas nas edições do Diário do Judiciário eletrônico – DJE dos dias 22 de janeiro de 2014 e 03 de fevereiro de 2014, respectivamente.

Em atenção ao disposto no item 9, Capítulo XV do Edital nº 01/2013, a EJEJ informa que a fundamentação objetiva da decisão do recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.makiyama.com.br/tjmg, na “Área Exclusiva do Candidato”, no item “Meus Recursos”.

O resultado dos recursos encontra-se ao final deste Caderno Administrativo.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2014.

Mônica Alexandra de Mendonça Terra e Almeida Sá
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

**PROMOÇÃO VERTICAL - EXERCÍCIO DE 2012
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
EDITAL Nº. 02/2012
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO – 2ª FASE

A Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical, Edital Nº 02/2012, de 10 de agosto de 2012, relativamente ao exercício de 2012, torna público o resultado de 01 (um) pedido de reconsideração interposto por uma servidora da Justiça de Primeira Instância, que se julgou prejudicada após publicação do resultado das respostas aos recursos impetrados perante o Superintendente da Escola Judicial “Desembargador Edésio Fernandes”-EJEJ, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme o subitem 8.6.1 deste edital, conforme se segue:

Nome / Matrícula	Cargo / Classe / Quadro de Pessoal	Ementa da resposta ao Pedido de Reconsideração
Eliane Oliveira de Almeida PJPI17.305-4	Oficial Judiciário Classe “D” - Efetivo	Indeferido

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2014.

(a) Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical – COMPROVE

(a) Desembargador José Antonino Baía Borges

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ

**PROMOÇÃO VERTICAL - EXERCÍCIO DE 2013
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
EDITAL Nº. 01/2013
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SERVIDORES INSCRITOS NA PROMOÇÃO VERTICAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013

A Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical, Edital Nº 01/2013, de 29 de agosto de 2013, torna pública a listagem dos 195 (cento e noventa e cinco) servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, inscritos no processo classificatório da promoção vertical referente ao exercício de 2013, em ordem alfabética, de acordo com o que determina o subitem 3.7 daquele edital, conforme se segue:

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2014.

(a) Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical – COMPROVE

(a) Desembargador José Antonino Baía Borges

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ

**VER QUADRO AO FINAL DA PUBLICAÇÃO DENOMINADO
“RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA PV DE 2013 – 2ª INSTÂNCIA”**

**PROMOÇÃO VERTICAL - EXERCÍCIO DE 2013
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
EDITAL Nº. 02/2013
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SERVIDORES INSCRITOS NA PROMOÇÃO VERTICAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013

A Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical, Edital Nº 02/2013, de 29 de agosto de 2013, torna pública a listagem dos 1.179 (um mil, cento e setenta e nove) servidores da Justiça de Primeira Instância do Tribunal de Justiça, inscritos no processo classificatório da promoção vertical referente ao exercício de 2013, em ordem alfabética, de acordo com o que determina o subitem 3.7 daquele edital, conforme se segue:

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2014.

(a) Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical – COMPROVE

(a) Desembargador José Antonino Baía Borges

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF

**VER QUADRO AO FINAL DA PUBLICAÇÃO DENOMINADO
“RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA PV DE 2013 – 1ª INSTÂNCIA”**

AVISO

Inscrições para processo de seleção para mestrado em Direito Comparado – Convênio com a Cumberland School of Law

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Antonino Baía Borges, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJF, comunicamos que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para o mestrado em Direito Comparado, um convênio da EJEJF com a Cumberland School of Law, faculdade de direito situada em Birmingham, no Alabama/EUA. Inicialmente será disponibilizada uma vaga com bolsa para os magistrados mineiros. As aulas ocorrerão nos EUA e na Inglaterra. Seguem outras informações:

Mestrado em Direito Comparado

Master of Comparative Law Program

Período do Curso: Junho e julho de 2014, e junho e julho de 2015; e, ainda, um prazo para entrega da tese e finalização da pesquisa utilizando as ferramentas de buscas fornecidas pela Universidade de Samford.

Vagas: Uma vaga com bolsa. Outras vagas sem bolsa poderão ser ofertadas, havendo mais de um candidato habilitado na seleção.

Perfil do candidato: Magistrado que tenha interesse em elaborar uma tese de Direito Comparado, com fluência oral e escrita em inglês jurídico.

Critérios de seleção: entrevista individual e exame escrito para que o candidato revele a sua habilidade em inglês jurídico, sem tema pré-definido.

Inscrição: até o dia 25 de fevereiro de 2014, pelo telefone 3247-8710.

Data e local da seleção: serão anunciados após o encerramento das inscrições.

Equipe que fará a seleção conforme indicação da universidade conveniada, constituída por ex-bolsistas do referido curso:

Maria Cristina Zucchi, desembargadora do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) e professora do mestrado;

Carlos Frederico Braga da Silva, juiz auxiliar da Capital;

André Prado Vasconcelos, juiz federal.

Maiores informações sobre o programa: <http://cumberland.samford.edu/files/MCLBrochure.pdf>

Informações adicionais: carlosfrederico@tjmg.jus.br

CURSO PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO TJMG

ATOS DE CONSTRIÇÃO - a distância

6ª Turma

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador José Antonino Baía Borges, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas, no período de **12 a 21 de fevereiro de 2014**, as inscrições para a **6ª turma** do Curso a Distância “**Atos de Construção**”, conforme abaixo especificado:

* O curso “*Atos de Comunicação*” é pré-requisito para o ingresso no curso “*Atos de Construção*”.

1- METODOLOGIA: Integralmente baseada na utilização da Internet e com tutoria - isto é, o aluno, através da Internet (<http://www.ead.tjmg.jus.br>), acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu próprio percurso de aprendizagem, com a orientação de tutor. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD).

2 - PÚBLICO-ALVO: somente Oficiais de Justiça Avaliadores do TJMG aprovados no curso “*Atos de Comunicação*”.

3 - NÚMERO DE VAGAS: 200

4 - CARGA HORÁRIA: 45 horas.

5 - PERÍODO DO CURSO: de 28 de fevereiro a 02 de junho de 2014.

(o curso virtual estará acessível a partir das 14h00 do dia 28/02/14 e encerrado às 18h00 do dia 02/06/14)

** Se o aluno tiver qualquer dificuldade de acesso ao sistema, deverá acionar o suporte técnico (ver item 16), o mais breve possível, para evitar que sua matrícula seja cancelada na data limite para o primeiro acesso (ver item 13.1).

6 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 12 a 21 de fevereiro de 2014

(as inscrições serão abertas a partir das 14h00 do dia 12/02/14 e encerradas às 18h00 do dia 21/02/14)

7 - INSCRIÇÕES:

7.1 - Acessar o endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br> e clicar no link "Inscrições";

7.2 - Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;

7.3 - Ler e concordar com os termos do Aviso do Curso;

7.4 - Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro, e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição".

7.5 - Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para Login e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar estes dados, deverá acessar o site <http://www.ead.tjmg.jus.br> e clicar no link "Esqueci login ou senha", presente no menu do topo da página.

7.6 - Quando o estudante tiver seu pedido deferido, será feita sua matrícula pela EJEJ, ocasião na qual enviaremos uma mensagem comunicando-o do fato.

8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO: as 200 primeiras inscrições válidas.

Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que já concluíram este curso, na modalidade a distância;
- Inscrições daqueles que não foram aprovados no curso Atos de Comunicação;
- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do aluno.

9 - DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS: serão divulgadas no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>, no dia **27 de fevereiro de 2014**, a partir das 14h00.

10 - ACESSO AO CURSO: No link "Cursos", através do endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>. Na sequência, no link "Entrar" – o aluno deverá digitar o login e senha.

11 - PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS

11.1 - Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

11.2 - Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

11.3 - Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de **uso exclusivo** do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;

11.4 - Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Reader e Windows Media Player instalados.

12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

12.1 - No decorrer do curso, o aluno será submetido a testes por meio de questionários e participações em fóruns.

12.2 - O aluno deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEJ.

13 - DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA E DO IMPEDIMENTO PARA PRÓXIMA TURMA

13.1 O aluno que não acessar o curso até o **dia 17 de março de 2014**, terá sua inscrição **AUTOMATICAMENTE** cancelada e, caso não justifique o motivo da ausência deste acesso até as 18h00 do dia 17 de março de 2014 ficará impedido (a) de ter sua inscrição validada no próximo curso a distância "Atos de Construção". A justificativa deverá ser enviada, dentro do prazo supracitado, para o email (ead3@tjmg.jus.br).

13.2 - O aluno que finalizar a formação com resultado igual a 0 (zero), o que caracteriza abandono de curso, também ficará impedido de ter sua inscrição validada no próximo curso a distância "Atos de Construção".

14 - UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do aluno, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

15 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Gerência de Formação Permanente - GEFOP e sua Coordenação de Formação Permanente do Interior – COFINT. (31) 3247-8796

16 - SUPORTE TÉCNICO: COFINT / Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco> (respostas no horário de funcionamento do TJMG). Telefone (31) 3247-8825.

17- ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 55.426,00.

18 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG.

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretor Executivo: André Borges Ribeiro

GERÊNCIA DE BIBLIOTECA, PESQUISA E INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA

Gerente: Cláudia Maria Pereira e Silva

BOLETIM DE LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS DO TJMG

Periodicidade: semanal

Nº 302 – Fevereiro/2014

Período de: 01/02/2014 a 07/02/2014

A EJEJ disponibiliza, semanalmente, o Boletim de Legislação com o objetivo de prover os magistrados e servidores das informações de que necessitam para o desempenho de suas atividades, bem como fornecer subsídios para que se mantenham atualizados.

Seu conteúdo é uma seleção da legislação publicada nos diários oficiais (DOU, diários eletrônicos dos Tribunais Superiores e CNJ, Minas Gerais e DOM), atos normativos do TJMG publicados no DJe, inclusive da Corregedoria, e baseia-se em matérias de competência do Tribunal e em outras relevantes para as funções jurisdicionais e administrativas.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Tipo/Número	Publicação/ Edição	Ementa/Resumo	Acesso ao Texto Integral
LEI Nº 12.955	DOU; 06/02/2014	Acrescenta § 9º ao art. 47 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer prioridade de tramitação aos processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica.	Lei 12.955 (Site da Presidência da República)

ATOS NORMATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tipo/Número	Publicação/ Edição	Ementa/Resumo	Acesso ao Texto Integral
PORTARIA Nº 2.954	DJE; 04/02/2014	Designa Juizes de Direito para exercerem a Superintendência-Geral do Projeto "TJMG e Prefeituras – Parceria para Gestão Fiscal Eficiente".	Port. 2.954 (Site do TJMG)

ATOS NORMATIVOS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tipo/Número	Publicação/ Edição	Ementa/Resumo	Acesso ao Texto Integral
AVISO Nº 6	DJE; 06/02/2014	Comunica a adoção do VIA ÚNICA como novo procedimento de registro de atos empresariais na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como o procedimento para conferência da validade dos documentos aprovados por essa autarquia.	Diário do Judiciário Eletrônico, disponível no site http://dje.tjmg.jus.br ou Base de atos normativos da Corregedoria Geral de Justiça, disponível no portal http://www.tjmg.jus.br/portal/legislacao atos-normativos/menu-em-abas/corregedoria.htm
PORTARIA Nº 3.032	DJE; 03/02/2014	Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Mar de Espanha, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas.	
PORTARIA Nº 3.033	DJE; 04/02/2014	Determina a realização de Correição Extraordinária parcial na Comarca de Jequitinhonha, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas.	
PORTARIA Nº 3.034	DJE; 04/02/2014	Determina a realização de Correição Extraordinária parcial na Comarca de Turmalina, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas.	
PORTARIA Nº 3.035	DJE; 06/02/2014 E 07/02/2014 (Republicação)	Determina a realização de Correição Extraordinária parcial nos serviços judiciais da Vara única da Comarca de Barão de Cocais, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas.	
PORTARIA Nº 3.036	DJE; 06/02/2014	Determina a realização de Correição Extraordinária parcial nos serviços judiciais da Vara única da Comarca de Santa Bárbara, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas.	
PORTARIA Nº 3.037	DJE; 06/02/2014	Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Rio Novo, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas.	
PORTARIA Nº 3.038	DJE; 06/02/2014	Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Campestre, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas.	
PORTARIA Nº 3.041	DJE; 07/02/2014	Altera a redação do art. 3º da Portaria nº 3.024/CGJ/2014.	
PORTARIA Nº 3.043	DJE; 07/02/2014	Determina a realização de Correição Extraordinária Geral na Comarca de Passos, no mês de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de fiscalizar os serviços do Foro Judicial e do Juizado Especial, as atividades dos serviços Notariais e de Registro, da Justiça de Paz, da Polícia Judiciária e dos presídios, para verificar-lhes a regularidade e conhecer de denúncias,	

		reclamações ou sugestões apresentadas.	
PORTARIA Nº 3.044	DJE; 07/02/2014	Altera o art. 3º da Portaria nº 3.033/CGJ/2014 para substituição de servidor na equipe de trabalho designada para auxiliar na realização de Correição Extraordinária Parcial na Comarca de Jequitinhonha.	

Edição e publicação: COBIB – Coordenação de Documentação e BibliotecaSugestões ou críticas: E-mail: cobib@tjmg.jus.br

Para receber o Boletim de Legislação por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-ble@lista.tjmg.jus.br. O sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

+++++

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Gerente: Rosane Brandão Bastos Sales

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

+++++

JURISPRUDÊNCIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - ARTIGO 267 DO CPC - DECISÃO DIVERGENTE DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 - PRINCÍPIO DA INAFSTABILIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - DIREITO DE AÇÃO - É DEVER DO ESTADO-JUIZ DAR UMA RESPOSTA AO JURISDICIONADO - PROCESSO EXTINTO PREMATURAMENTE - SENTENÇA REFORMADA

- O Estado Democrático de Direito tem como princípio constitucional a inafastabilidade da prestação jurisdicional (direito de ação), que está disciplinada no art. 5º, inciso XXXV, da CR/88, o qual dispõe que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

- O Estado-Juiz tem o dever de dar ao cidadão uma resposta ao seu pleito, pois, se o mesmo recorreu ao Poder Judiciário, é porque deseja uma solução para seu problema.

- O artigo 267 do Código de Processo Civil (CPC), ao enumerar as hipóteses de extinção do processo sem resolução do mérito, diverge da inafastabilidade da prestação jurisdicional.

- A extinção prematura do processo constitui claro cerceamento de defesa, além de divergir da Carta Magna.

- Sentença reformada.

V.v. - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - REQUISITOS - EFETIVA DEMONSTRAÇÃO - PODER DO MAGISTRADO - PEDIDO INDEFERIDO

- Em conformidade com o disposto pelo art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, a prestação de assistência judiciária integral e gratuita pressupõe a efetiva comprovação da insuficiência de recursos.

- A Constituição Federal (art. 5º, LXXIV) e a Lei n. 1.060/50 (art. 5º) conferem ao magistrado o poder para exigir do pretendente à assistência judiciária a prova da insuficiência de recursos, concedendo à parte oportunidade de comprovar a sua hipossuficiência financeira.

Apelação Cível nº 1.0702.13.035424-5/001 - Comarca de Uberlândia - Apelante: Júnio César Rodrigues Diniz - Apelado: Banco Itaucard S/A - Relatora: Des.ª Mariza de Melo Porto

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em dar provimento ao recurso, vencido o revisor.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2013. - *Mariza de Melo Porto* - Relatora.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DES.^a MARIZA DE MELO PORTO - I - Relatório.

1. Cuida-se de apelação (f. 39-56) interposta por Júnio César Rodrigues Diniz da sentença (f. 25-36) proferida nos autos da Ação de Revisão Contratual proposta em desfavor de Banco Itaucard S/A, que julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil (CPC).

2. Aduz o apelante, em resumo, que: a) não agiu certo o magistrado ao indeferir o pedido de justiça gratuita; b) não merece ser acolhida a afirmação do magistrado de que o autor teve liberdade de contratar, discutir taxas e encargos; c) no caso em tela, tem-se uma relação de consumo, o que permite fazer com que as cláusulas que destoem do Código de Defesa do Consumidor (CDC) sejam modificadas; d) ainda que não se apliquem ao caso as benesses do CDC, é pacífica a jurisprudência no que tange à possibilidade de revisão contratual. Pede, ao final, provimento do recurso para que seja aplicado ao caso o CDC, bem como seja concedido ao autor, ora apelante, os benefícios da justiça gratuita. Pede ainda que a sentença seja cassada, para que ao caso seja dado regular andamento na instância de origem.

3. Sem contrarrazões, por não ter sido ainda formado o contraditório.

4. Sem interferência obrigatória da Procuradoria-Geral de Justiça.

5. Sem preparo, já que é esse um dos objetos do presente recurso.

É o relatório.

II - Juízo de admissibilidade.

6. Vistos os pressupostos de admissibilidade, conheço da apelação.

III - Mérito.

7. Insurge-se o apelante contra a decisão primeva, que extinguiu o processo sem resolução do mérito, sob o fundamento de ausência de interesse de agir.

8. Pois bem. Primeiramente, no que concerne ao pedido de assistência judiciária gratuita, verifico que o magistrado o indeferiu, de plano, sem oportunizar ao apelante a efetiva comprovação de sua miserabilidade.

9. O benefício da assistência judiciária gratuita deve ser concedido com base na afirmação da própria parte interessada de que se encontra em estado de miserabilidade jurídica, cabendo à parte contrária comprovar que tal alegação é inverídica. Inteligência do art. 4º, § 1º da Lei 1.060/50.

10. No caso de concessão da assistência judiciária gratuita, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou entendimento no sentido de que basta a simples afirmação da parte de que não possui condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo próprio e/ou de sua família, cabendo à parte contrária, por se tratar de presunção relativa, comprovar a inexistência ou cessação do alegado estado de pobreza.

11. Constitui cerceamento ao direito da parte o indeferimento da justiça gratuita sem sequer intimar a parte para comprovar sua situação financeira.

12. A tutela jurisdicional não é prestada em face de suposições, como fez o magistrado primevo. O simples fato de o apelante ter obtido crédito perante a instituição financeira não quer dizer que sua renda lhe permita arcar com o pagamento das custas processuais. Muito pelo contrário, caso tivesse proventos meteóricos, certamente não compraria um veículo parcelado, sujeitando-se às agruras desse tipo de financiamento, bem como aos ônus dele provenientes.

13. Desse modo, concedo ao apelante os benefícios da assistência judiciária gratuita.

14. Em segundo lugar, cumpre-me esclarecer que, em causas envolvendo o consumidor e instituições financeiras, deve-se aplicar o art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

15. O CDC, no art. 3º, § 2º, define serviço "como qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista" (destaquei).

16. Extraí-se do dispositivo acima que a instituição financeira, como prestadora de serviços de natureza bancária e financeira, presta serviço ao consumidor, que, caso sofra dano em virtude da má prestação do serviço, pode reclamar a indenização pertinente ao mal sofrido.

17. Destaca-se que aos contratos bancários aplica-se o CDC, inteligência da súmula nº 297, editada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

18. Assim, assiste razão, mais uma vez, ao apelante. Determino, então, que seja aplicado ao caso o CDC.

19. Quanto à extinção do processo sem a análise do mérito, temos que o deslinde da *quaestio juris* no caso dos autos ultrapassa a legislação infraconstitucional, fazendo-se necessário buscar a solução da controvérsia na Constituição da República de 1988. Isso porque, para que não vivêssemos em constante autotutela, o Estado avocou para si o poder de julgar, investindo o Poder Judiciário neste papel, tendo ele o dever de zelar pelas relações pessoais que venham causar lesão ou grave ameaça de direito.

20. O Estado Democrático de Direito tem como princípio constitucional a inafastabilidade da prestação jurisdicional (direito de ação), que está disciplinado no art. 5º, inciso XXXV, da CR/88, o qual dispõe que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

21. Esse princípio apresenta-se como uma das mais relevantes garantias de proteção do princípio da Separação dos Poderes, disposto no art. 2º, da CR/88 e, seu principal destinatário é o legislador, que não pode impedir que o jurisdicionado vá a juízo deduzir sua pretensão.

22. A atual Carta Política consagra o acesso à justiça de maneira ampla, incluindo-o no rol dos direitos e garantias fundamentais. Destarte, não é permitido ao legislador infraconstitucional reduzir o princípio em questão, nem mesmo por emenda à Constituição, por ser autêntica cláusula pétrea (60, § 4º).

23. Infere-se desse dispositivo constitucional que o Estado-Juiz tem o dever de dar ao cidadão uma resposta ao seu pleito, pois, se o mesmo recorreu ao Poder Judiciário, é porque deseja uma solução para seu problema.

24. O art. 267 do Código de Processo Civil (CPC), ao enumerar as hipóteses de extinção do processo sem resolução do mérito, diverge do princípio da inafastabilidade da prestação jurisdicional (direito de ação). Ora, o jurisdicionado quer uma resposta do Estado-Juiz, seja reconhecendo a procedência do pedido ou sua improcedência.

25. A extinção do processo, prematuramente, sem julgamento do mérito, ofende expressamente o inciso XXXV do art. 5º da CR/1988, pois representa afronta ao cidadão, que não tem uma resposta do Judiciário sobre o seu direito.

26. Observa-se que a decisão recorrida, precocemente, extinguiu o feito sem resolução do mérito com fundamento no art. 267, no inciso VI, do CPC, mais especificamente por entender que o apelante não possuía interesse de agir.

27. Conforme leciona o professor e doutrinador Fredie Didier Jr., inspirado nas lições do professor Cândido Rangel Dinamarco, temos que:

"O exame do interesse de agir (interesse processual) passa pela verificação de duas circunstâncias: a) utilidade e b) necessidade do pronunciamento judicial [...].

Há utilidade da jurisdição toda vez que o processo puder propiciar ao demandante o resultado favorável pretendido. A providência jurisdicional reputa-se útil na medida em que 'por sua natureza, verdadeiramente se revele – sempre em tese – apta a tutelar, de maneira tão completa quando possível, a situação jurídica do requerente'" (2012, p. 225-226).

28. Em consonância com a doutrina acima e por ausência de vedação legal, entendo que o Poder Judiciário não pode restringir o acesso do cidadão à prestação jurisdicional ao argumento de que "o autor está inadimplente".

29. O interesse de agir – utilidade/necessidade do pronunciamento judicial – está consubstanciado, no caso dos autos, pela petição inicial, que relata o financiamento de veículo perante o banco/apelado com supostas taxas onerosas.

30. O apelante acostou aos autos os documentos que poderiam comprovar seu pretenso direito à revisão do contrato (f. 19-23). Extrai-se que é obrigação do Poder Judiciário dar uma resposta para o autor sobre seu pedido, seja julgando procedentes ou improcedentes os requerimentos iniciais.

31. Destarte, merece reparo a sentença *a quo*, eis que presente, na demanda, o interesse de agir para propositura da ação.

32. Por fim, ressalto aqui a afirmação do juiz primevo (f. 35) dizendo que "Reconheço que a taxa é elevada, mas só contrata quem quer, (*sic*) não se trata de serviço essencial, comprar carro não é indispensável à sobrevivência nem à manutenção da dignidade humana, contratou tem que pagar".

33. Espanta-me, sobremaneira, tal afirmação por vários motivos. Primeiramente, porque é público e notório que muitos contratos firmados no nosso ordenamento jurídico, principalmente os bancários, nascem eivados de vícios, precisando, sim, de uma intervenção judicial.

34. Em segundo lugar, todos nós sabemos que grande parte desse tipo de contrato não proporciona à parte nenhum tipo de discussão acerca dele. Várias instituições sequer enviam cópias desse documento ao consumidor. E mesmo que fosse oferecida ao consumidor a oportunidade de negociar e discutir cada uma das cláusulas, mesmo que, no momento da assinatura, ele tivesse concordado com tudo o que foi apresentado, é direito dele rever o seu posicionamento, principalmente quando estamos diante de um contrato que, na maioria das vezes, estende-se por um longo tempo.

35. Diz ainda o magistrado *a quo* que "a sociedade está muito bem informada sobre os riscos de se aventurar em financiamento com pagamento de parcelas mensais". Num país como o nosso, onde há um enorme número de pessoas semialfabetizadas, pessoas que leem e não conseguem entender a mensagem contida no referido texto, é um erro pensar que uma simples leitura coloca as partes em pé de igualdade. O referido magistrado ainda diz que "o autor está em mora, portanto, não pode exigir que o réu faça revisão das cláusulas". Ora, é exatamente por estar em mora que o autor pleiteia a revisão contratual para que possa haver um equilíbrio na relação contratual.

36. O papel do Judiciário é exatamente socorrer aqueles que necessitam. Seria uma injustiça tratar igualmente as partes de um contrato, compostas de um lado por um simples consumidor e de outro por uma empresa financeira com todo o poderio econômico que dela emana. É esse um dos princípios mais básicos do nosso ordenamento jurídico: tratar os desiguais de maneira desigual, para que, quem sabe, um dia, eles possam se igualar, ou pelo menos diminuir a distância entre eles.

37. Diz o art. 3º da Constituição da República de 1988 que constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Negar a oportunidade de discutir as cláusulas contratuais é fechar os olhos para o dispositivo retromencionado.

38. Por fim, não cabe ao magistrado determinar se o carro é ou não um serviço essencial, ou ainda se é indispensável à sobrevivência ou à manutenção da dignidade humana. Tenho para mim que tudo que melhora as condições do cidadão, ou de alguma forma ameniza o seu sofrido dia a dia, é essencial à sua dignidade. Se todos são iguais perante a lei, se todos arcam com impostos para a construção de nossa sociedade, é no mínimo leviano dizer, nas entrelinhas, que alguns têm direito e podem andar de carro, outros não. Ademais, uma sentença deve ser imparcial, sem traços de juízo de valor. Dessa forma, não deveriam constar subjetividades como as salientadas.

V - Dispositivo.

39. Posto isso, dou provimento à apelação, para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos à instância de origem para seu regular andamento. Concedo, ainda, à parte, os benefícios da justiça gratuita e, considerando tratar-se de relação de consumo, aplico ao caso o Código de Defesa do Consumidor.

É o voto.

DES. PAULO BALBINO (REVISOR) - Voto divergente.

Anota-se, inicialmente, que o fato de ter o consumidor aderido voluntariamente ao contrato não impede a sua revisão, tampouco retira do consumidor o interesse de agir caso venha a constatar alguma abusividade nas cláusulas contratuais.

Portanto, adiro ao voto da Ilustre Relatora no que concerne à possibilidade da revisão do contrato, bem como à aplicação do Código de Defesa do Consumidor, no caso em apreço.

Todavia, com a devida vênia da eminente Relatora, tenho entendimento diverso quanto ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita.

Prevê o art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, a prestação de assistência jurídica integral e gratuita àqueles que *comprovarem* a sua insuficiência de recursos.

Por conseguinte, com vistas à concessão do benefício em foco, determina a efetiva demonstração da falta de condição financeira do peticionário, deixando, pois, de recepcionar a "simples afirmação" prevista pelo art. 4º da Lei nº 1.060/50.

Assim sendo, verificando-se que a simples declaração de hipossuficiência feita pela parte goza de presunção relativa de veracidade, necessária a efetiva comprovação da ausência da capacidade financeira para o deferimento da assistência judiciária pretendida.

Com efeito, em recente julgado, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais assim se posicionou:

"Agravo de instrumento. Pedido de concessão de justiça gratuita. Ausência de requisitos. Decisão mantida. 1 - O benefício da justiça gratuita apenas pode ser concedido àquele que não tem condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo para seu sustento e de sua família. 2 - A declaração de pobreza feita por pessoa natural induz presunção apenas relativa de veracidade. 3 - Se a parte não postula em juízo por intermédio da Defensoria Pública, necessária a prova da pobreza e não bastante a alegação. Para a Defensoria Pública vige o art. 4º da Lei 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, com a presunção. Fora daí, a regra constitucional do art. 5º, LXXIV, exige prova, pois o sistema inclui a regra do art. 1º, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que dispõe que cabe à Defensoria Pública prestar assistência jurídica, integral e gratuita, aos necessitados" (TJMG - AI n. 1.0024.12.104830-0/001 - Rel. Des. José Marcos Vieira - j. em 24.7.2013).

Diante do exposto, divirjo em parte do voto da ilustre Relatora, apenas no tocante à assistência judiciária. Quanto às demais matérias discutidas, presto adesão ao voto por ela proferido, já que, de fato, a extinção do feito sem exame do mérito acarretou ausência de adequada prestação da atividade jurisdicional.

Sendo assim, dou parcial provimento ao apelo, para cassar a sentença, devendo o autor comprovar a efetiva insuficiência de recursos para que seja concedida a assistência judiciária.

DES. MARCOS LINCOLN - De acordo com a Relatora.

Súmula - DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O REVISOR.

+++++

EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - POLUIÇÃO SONORA - MULTA - PRELIMINAR DE INÉPCIA AFASTADA - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR - AUSÊNCIA - VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL - SENTENÇA MANTIDA

- Rejeito a preliminar arguida, tendo em vista que, diferentemente do que alegou o apelado, o apelante combateu, especificamente, os fundamentos da sentença recorrida, narrando fatos, transcrevendo legislação e colacionando jurisprudência.

- Verifica-se no Parecer Técnico nº 931/04 que a própria Secretaria Municipal opinou pelo cancelamento da notificação relativa à infração.

- Vale asseverar que, em momento algum, a apelante nega a exigência de haver certificado de calibração de pressão sonora, limitando-se a afirmar, apenas, que a sua ausência não afastaria a presunção *juris tantum* dos atos administrativos.

- Negar provimento ao recurso.

Apelação Cível nº 1.0024.07.572511-9/001 - Comarca de Belo Horizonte - Apelante: Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte - Apelada: Sociedade Inteligência Coração - Relatora: Des.^a Teresa Cristina Da Cunha Peixoto

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2013. - *Teresa Cristina da Cunha Peixoto* - Relatora.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DES.^a TERESA CRISTINA DA CUNHA PEIXOTO - Cuidam os autos de Embargos à Execução aduzidos pela Sociedade Inteligência e Coração (SIC) em face da Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, alegando, em síntese, que "o fato gerador da penalidade imposta foi o evento denominado 'Anos Incríveis', realizado pelo Grêmio Estudantil, em 20.10.1996...", sendo, pois, parte ilegítima para figurar no polo passivo da execução. Alegou, ainda, que "os medidores de pressão sonora utilizados naquela oportunidade não possuíam o necessário certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração - RBC, ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - Inmetro, renovado, no mínimo, em período não superior a 02 (dois) anos, conforme NBR 101.51, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas...", pugnando pela procedência do pedido.

A MM. Juíza de primeiro grau, às f. 142/146, após rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, julgou procedente o pedido dos embargos, extinguindo a execução fiscal.

Inconformada, apelou a embargante (f. 147/163), sustentando, em suma, que

"em 16.06.1996 a Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, durante o Plantão noturno da Operação Sossego, atendendo a uma reclamação da vizinhança do Colégio Santo Agostinho, fez a medição referente à poluição sonora provocada pelos ruídos de um evento que se passava no Colégio. Foi constatado, segundo o Fiscal, que os resultados de ruído obtidos estavam acima dos limites permitidos pela legislação ambiental em vigor, tendo sido lavrado o Auto de Infração nº 41.274 [...]"

Alegou que "conforme Parecer Técnico de f. 55 dos autos, o aparelho registrou uma média de 76.9 decibéis, quando o máximo permitido para o local e horário é de 50 decibéis". Por fim, aduziu que em caso semelhante em que se arguiu

"tese idêntica à ora alegada pela apelada, o Relator do Agravo 1.0000.00.351641-6/000, Desembargador Silas Vieira, dissertou, com muita razão, sobre a questão da inexistência Certificado de Calibração e a presunção de legitimidade do ato administrativo, destacando que a ausência de certificado não significa que a medição tenha sido errônea".

Pugnou, pois, pelo provimento do recurso.

Contrarrazões às f. 165/175.

I - Preliminar - Inépcia da Apelação.

O apelado suscitou a preliminar de impossibilidade de conhecimento do recurso de apelação, por alegada ausência de observância do art. 514 do CPC, que assim dispõe:

“Art. 514. A apelação, interposta por petição dirigida ao juiz, conterá:

I - os nomes e a qualificação das partes;

II - os fundamentos de fato e de direito;

III - o pedido de nova decisão.”

Rejeito a preliminar arguida, tendo em vista que, diferentemente do que alegou o apelado, o apelante combateu, especificamente, os fundamentos da sentença recorrida, narrando fatos, transcrevendo legislação e colacionando jurisprudência.

Conheço do recurso, presentes os pressupostos e requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade.

II - Mérito

Revelam os autos que a Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte ajuizou Execução Fiscal em face da Sociedade Inteligência e Coração (SIC), pretendendo o recebimento da quantia de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), relativa a multa aplicada em razão de poluição sonora provocada acima do limite permitido (f. 03).

Irresignada, a Sociedade Inteligência e Coração aduziu embargos à execução que foram acolhidos pela MM. Juíza de primeira instância (f. 142/146), valendo-se dos seguintes fundamentos:

“[...]

Com efeito, embora intimado (f. 127), o Município embargado não localizou o certificado de calibração do medidor de pressão sonora utilizado pela fiscalização municipal quando da autuação da embargante (f. 132/134).

Vale dizer, não há prova de que o aparelho utilizado para aferição encontra-se regular dentro das normas da Rede Brasileira de Calibração ou Inmetro.

[...]

Anoto-se, ainda, que o relatório de medição dos níveis de pressão sonora (f. 16) foi assinado somente pela fiscal municipal, não demonstrando ter sido acompanhado por um representante da autuada, o que constitui direito de defesa desta, e garantia do devido processo legal. [...]”

Com razão a douta sentenciante.

Verifica-se, no Parecer Técnico nº 931/04, que a própria Secretaria Municipal opinou pelo cancelamento da notificação relativa à infração:

“O recurso apresentado alega que na época da vistoria o aparelho de medição de pressão sonora não possuía o Certificado de Calibração da Rede Brasileira de Calibração - RBC ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - Inmetro, renovado, no mínimo, em período não superior a dois anos, conforme NBR 101.51, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Portanto, diante do exposto, entendemos que a notificação deverá ser cancelada” (f. 64).

Constata-se, ainda, que, conforme despacho de f. 127, determinou-se a intimação da embargada para exibição do certificado de calibração do medidor de pressão sonora; todavia, em resposta, a Gerente de Fiscalização e Controle Ambiental, Sra. Soraya Rodrigues, informou:

“Apesar dos esforços empregados, vimos informar que não foi possível localizar o documento solicitado. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que o caso possa requerer” (f. 132/134).

Vale asseverar que, em momento algum, a apelante nega a exigência de haver certificado de calibração de pressão sonora, limitando-se a afirmar, apenas, que a sua ausência não afastaria a presunção *juris tantum* dos atos administrativos.

Por fim, também se constata que na Sindicância realizada no Colégio Santo Agostinho, relativa à Operação Sossego, constou, apenas, a assinatura do fiscal, o que demonstra que se deu sem a presença de algum dos responsáveis pelo imóvel, constituindo violação ao princípio constitucional do devido processo legal, consagrado no art. 5º, LV, da CF/88, também conhecido como *due process of law, fair trial*.

Nesse sentido, já se manifestou este eg. Tribunal:

“Embargos à execução fiscal. Multa administrativa. Poluição sonora. Agravado. Autuação irregular. Violação do devido processo legal. Invalidação da pena de multa. Desconstituição das CDA e extinção da execução fiscal. - Nega-se provimento ao agravo retido fundado em alegação de cerceamento de defesa, por economia processual, se a prova não produzida não for necessária

para o provimento da apelação interposta pelo agravante. A autuação por infração ambiental caracterizada como poluição sonora, eivada de irregularidades, enseja a invalidação da pena de multa aplicada, com a consequente desconstituição das certidões de dívida ativa correspondentes e a extinção da execução fiscal nelas baseada.

[...]

De fato, conforme informação disponibilizada pelo Inmetro ao consumidor, na sua página na internet:

'no Brasil, estão sujeitos à regulamentação e ao controle metrológico - ação própria de um organismo de metrologia legal - os instrumentos de medição e medidas materializadas utilizados nas atividades econômicas (comerciais) e nas medições que interessem à incolumidade das pessoas nas áreas da saúde, da segurança e do meio ambiente, e os produtos pré-medidos. [...]

Novos instrumentos de medição devem ter seu modelo aprovado pelo Inmetro, que examina, ensaia e verifica se o mesmo está adequado para a sua finalidade.

Após a fabricação, cada instrumento deve ser submetido à verificação inicial para assegurar sua exatidão antes de seu uso.

Quando está em utilização, o seu detentor é o responsável pela manutenção de sua exatidão e uso correto, sendo o mesmo controlado por verificações periódicas e inspeções.

A Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, presente em cada estado, através de órgãos delegados pelo Inmetro, efetua o controle de equipamentos e instrumentos para assegurar que os consumidores estão recebendo medidas corretas.'

(www.inmetro.gov.br/metlegal/metBrasil.asp)

[...]

Com esses fundamentos, dou provimento à apelação, para reformar a sentença e acolher os embargos de devedor, declarando desconstituídas as certidões de dívida ativa e extinguindo a execução fiscal" (Apelação Cível nº 1.0024.07.760627-5/002. Relator Des. Maurício Barros. 6ª Câmara Cível. DJe de 9.8.2011).

Com tais considerações, nego provimento ao recurso, mantendo, *in totum*, a r. sentença apelada.

Custas, *ex lege*.

DES. BITENCOURT MARCONDES - De acordo com a Relatora.

DES. ALYRIO RAMOS - De acordo com a Relatora

Súmula - NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

Observação

As decisões publicadas nesta seção podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

VENDAS DA REVISTA "JURISPRUDÊNCIA MINEIRA"

Volumes impressos da Revista "Jurisprudência Mineira" podem ser adquiridos na Coordenação de Arrecadação e Contadoria - CORAC (Tesouraria), nos seguintes endereços: Rua Goiás, 229, sala TO3, Centro; e Av. Raja Gabaglia, 1.753, térreo, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG. Fora da Capital, deve ser feita correspondência endereçada ao TJMG/EJEF/CODIT, Rua Guajajaras, 40, 22º andar - Edifício Mirafiori - Centro - CEP 30.180-100 - Belo Horizonte - MG, indicando o exemplar, com o comprovante de depósito original na conta 866.000-X da agência 1615-2/Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Banco do Brasil S.A., com o preenchimento obrigatório, no campo "identificador", do CPF ou CNPJ do depositante, e fornecendo o endereço para remessa.

TABELA DE PREÇOS DA REVISTA

VOLUME	PERÍODO	PREÇO - R\$
204	jan./mar. 2013	60,00
203	out./dez. 2012	60,00
202	jul./set. 2012	60,00
201	abr./jun. 2012	60,00
200	jan./mar. 2012	60,00
199	out./dez. 2011	45,00
198	jul./set. 2011	45,00
197	abr./jun. 2011	45,00

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 3.042/CGJ/2014**

Dispõe sobre a implantação do Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nas Comarcas de Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Congonhas, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Lagoa Santa, Mariana, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova Serrana, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Rio Piracicaba, Sabará, Santa Bárbara e Vespasiano.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de se racionalizar o envio, o recebimento e a tramitação de documentos internos entre a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e as comarcas e entre estas e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a filosofia que rege o Programa de "Sustentabilidade Legal", instituído pela Portaria-Conjunta nº 135/2008, de 16 de dezembro de 2008, do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 100/CNJ/2009, de 24 de novembro de 2009, que "dispõe sobre a comunicação oficial por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências";

CONSIDERANDO a economia, a celeridade e a eficiência alcançadas por diversos Tribunais com a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.665/CGJ/2013, de 21 de maio de 2013, que instituiu o Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito dos órgãos e setores internos da Corregedoria-Geral de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, inclusive dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2014/66187 – GECOR;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica implantado o Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nas Comarcas de Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Congonhas, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Lagoa Santa, Mariana, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova Serrana, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Rio Piracicaba, Sabará, Santa Bárbara e Vespasiano, a partir de 24 de março de 2014.

Art. 2º. O Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça - CNJ será o meio de comunicação oficial entre as comarcas citadas no art. 1º desta Portaria e os órgãos e setores mencionados nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 2.665/CGJ/2013, de 21 de maio de 2013.

Art. 3º. O cadastro inicial, manutenção, alteração e exclusão de magistrados e servidores das secretarias de juízo e do serviço auxiliar da Justiça, exceto os servidores das unidades jurisdicionais dos Juizados Especiais, no Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça - CNJ será de responsabilidade da Coordenação de Suporte Administrativo da Corregedoria-Geral de Justiça - CORSAD.

§ 1º. Os responsáveis pelas secretarias de juízo e pelos serviços auxiliares das comarcas elencadas no art. 1º desta Portaria deverão enviar o nome completo, o cargo, a lotação, o usuário da intranet (Rede TJMG) e o e-mail institucional do magistrado e de três servidores por secretaria ou serviço auxiliar, para o endereço eletrônico corsad@tjmg.jus.br, no período de 20 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2014.

§ 2º. Para manutenção, alteração e exclusão de cadastro de magistrado e servidor das secretarias de juízo ou dos serviços auxiliares no Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, os dados deverão ser encaminhados para a Coordenação de Suporte Administrativo da Corregedoria-Geral de Justiça - CORSAD, pelo endereço eletrônico corsad@tjmg.jus.br.

Art. 4º. O cadastro inicial, manutenção, alteração e exclusão de magistrados e servidores das unidades jurisdicionais dos Juizados Especiais no Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça - CNJ será de responsabilidade da Diretoria Executiva dos Juizados Especiais - DIJESP.

§ 1º. Os responsáveis pelas unidades jurisdicionais dos Juizados Especiais das comarcas elencadas no art. 1º desta Portaria deverão enviar o nome completo, o cargo, a lotação, o usuário da intranet (Rede TJMG) e o e-mail institucional do magistrado e de três servidores, por unidade jurisdicional, para o endereço eletrônico dijesp03@tjmg.jus.br, no período de 20 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2014.

§ 2º. Para manutenção, alteração e exclusão do cadastro de magistrado e servidor das unidades jurisdicionais dos Juizados Especiais no Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, os dados deverão ser encaminhados para a Diretoria Executiva dos Juizados Especiais - DIJESP, pelo endereço eletrônico dijesp03@tjmg.jus.br.

Art. 5º. Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2014.

(a) Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA DE PADRONIZAÇÃO DA 1ª INSTÂNCIA, SUPORTE AO PLANEJAMENTO E À AÇÃO CORREICIONAL - SEPAC

O Desembargador Luiz Audebert Delage Filho, Corregedor-Geral de Justiça, faz publicar, para conhecimento dos Srs. Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Advogados e Partes, que os fatores de atualização monetária, aplicáveis aos feitos em curso no Estado de Minas Gerais, a partir de 10 de fevereiro de 2014 até a publicação do novo índice do INPC, são os abaixo-relacionados.

Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-R e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos feitos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-R.

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário.

*retirada de 03 (três) zeros da moeda em março de 1986, janeiro de 1989 e agosto de 1993;

*conversão de cruzeiro para real em julho de 1994.

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

*Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86;

*Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/86 e 15/01/89 observando-se que se o valor histórico no período de 1º a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-á o resultado obtido por 1.000 (um mil);

*Ncz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro novo) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93;

*CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94;

*R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Lembra-se ao Juiz de Direito que jornais e revistas publicam outros índices como indicadores econômicos, tais como: IPC/FIPE; IGP-DI (FGV); IPC(FGV); IGP/M(FGV); IVC(DIEESE); IPCA(IPEAD); TR(BACEN); IPCA(IBGE); TBF e POUPANÇA, cuja adoção fica a critério de cada julgador.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos, relativa aos meses de janeiro de 1989, março/abril/maio de 1990 e fevereiro de 1991. Caso haja expressa determinação do MM. Juiz de Direito da vara, concedendo a inclusão, multiplicar-se-á o valor corrigido pelo fator concedido, a saber: janeiro/89 = 42,72%; março/90 = 30,46%; abril/90 = 44,80%; maio/90 = 2,36% e fevereiro/91 = 13,90%.

Nos termos da Lei federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.

jan/1990	0,2435635	fev/1990	0,1560209
mar/1990	0,0903001	abr/1990	0,0639157
mai/1990	0,0639157	jun/1990	0,0606525
jul/1990	0,0553349	ago/1990	0,0499457
set/1990	0,0451670	out/1990	0,0400240
nov/1990	0,0351983	dez/1990	0,0301768
jan/1991	0,0252759	fev/1991	0,0210264
mar/1991	0,0196509	abr/1991	0,0181115
mai/1991	0,0166266	jun/1991	0,0152552
jul/1991	0,0139445	ago/1991	0,0126710
set/1991	0,0113184	out/1991	0,0096921
nov/1991	0,0080922	dez/1991	0,0062000

jan/1992	0,0048280	fev/1992	0,0038476
mar/1992	0,0030631	abr/1992	0,0024649
mai/1992	0,0020358	jun/1992	0,0016992
jul/1992	0,0014037	ago/1992	0,0011348
set/1992	0,0009210	out/1992	0,0007346
nov/1992	0,0005873	dez/1992	0,0004763
jan/1993	0,0003843	fev/1993	0,0003032
mar/1993	0,0002399	abr/1993	0,0001907
mai/1993	0,0001487	jun/1993	0,0001156
jul/1993	0,0000888	ago/1993	0,0681386
set/1993	0,0511014	out/1993	0,0379598
nov/1993	0,0278033	dez/1993	0,0204195
jan/1994	0,0149266	fev/1994	0,0105533
mar/1994	0,0075456	abr/1994	0,0053195
mai/1994	0,0036442	jun/1994	0,0024886
jul/1994	4,6593508	ago/1994	4,3922991
set/1994	4,1648958	out/1994	4,1029414
nov/1994	4,0280202	dez/1994	3,9004747
jan/1995	3,8168849	fev/1995	3,7541900
mar/1995	3,7173878	abr/1995	3,6657014
mai/1995	3,5966457	jun/1995	3,5065280
jul/1995	3,4438499	ago/1995	3,3611651
set/1995	3,3272274	out/1995	3,2887491
nov/1995	3,2433423	dez/1995	3,1950964
jan/1996	3,1432330	fev/1996	3,0980022
mar/1996	3,0761615	abr/1996	3,0672664
mai/1996	3,0390037	jun/1996	3,0005961
jul/1996	2,9612119	ago/1996	2,9260987
set/1996	2,9115410	out/1996	2,9109588
nov/1996	2,8999391	dez/1996	2,8901127
jan/1997	2,8806067	fev/1997	2,8574612
mar/1997	2,8446602	abr/1997	2,8254471
mai/1997	2,8085956	jun/1997	2,8055095
jul/1997	2,7957245	ago/1997	2,7907013
set/1997	2,7915387	out/1997	2,7887499
nov/1997	2,7806859	dez/1997	2,7765211
jan/1998	2,7607846	fev/1998	2,7375158
mar/1998	2,7228126	abr/1998	2,7095358
mai/1998	2,6973975	jun/1998	2,6781151
jul/1998	2,6741039	ago/1998	2,6816124
set/1998	2,6948170	out/1998	2,7031969
nov/1998	2,7002266	dez/1998	2,7050958
jan/1999	2,6937819	fev/1999	2,6763854
mar/1999	2,6422997	abr/1999	2,6089057
mai/1999	2,5967011	jun/1999	2,5954034
jul/1999	2,5935880	ago/1999	2,5745364
set/1999	2,5604539	out/1999	2,5505069
nov/1999	2,5262549	dez/1999	2,5027292
jan/2000	2,4843450	fev/2000	2,4692824
mar/2000	2,4680484	abr/2000	2,4648440
mai/2000	2,4626277	jun/2000	2,4638596
jul/2000	2,4564901	ago/2000	2,4228130
set/2000	2,3938475	out/2000	2,3835980
nov/2000	2,3797903	dez/2000	2,3729088
jan/2001	2,3599291	fev/2001	2,3418966

mar/2001	2,3304773	abr/2001	2,3193444
mai/2001	2,3000242	jun/2001	2,2869885
jul/2001	2,2733484	ago/2001	2,2483913
set/2001	2,2307681	out/2001	2,2209957
nov/2001	2,2003128	dez/2001	2,1722903
jan/2002	2,1563333	fev/2002	2,1335048
mar/2002	2,1269114	abr/2002	2,1138058
mai/2002	2,0995290	jun/2002	2,0976412
jul/2002	2,0849231	ago/2002	2,0612192
set/2002	2,0436439	out/2002	2,0268213
nov/2002	1,9954921	dez/2002	1,9300630
jan/2003	1,8793213	fev/2003	1,8340209
mar/2003	1,8076295	abr/2003	1,7831997
mai/2003	1,7589265	jun/2003	1,7416838
jul/2003	1,7427294	ago/2003	1,7420326
set/2003	1,7389026	out/2003	1,7247596
nov/2003	1,7180591	dez/2003	1,7117257
jan/2004	1,7025320	fev/2004	1,6885173
mar/2004	1,6819577	abr/2004	1,6724249
mai/2004	1,6655959	jun/2004	1,6589601
jul/2004	1,6507066	ago/2004	1,6387438
set/2004	1,6305909	out/2004	1,6278237
nov/2004	1,6250610	dez/2004	1,6179420
jan/2005	1,6041464	fev/2005	1,5950546
mar/2005	1,5880671	abr/2005	1,5765582
mai/2005	1,5623409	jun/2005	1,5514806
jul/2005	1,5531891	ago/2005	1,5527233
set/2005	1,5527233	out/2005	1,5503977
nov/2005	1,5414573	dez/2005	1,5331781
jan/2006	1,5270698	fev/2006	1,5212889
mar/2006	1,5177980	abr/2006	1,5137109
mai/2006	1,5118966	jun/2006	1,5099337
jul/2006	1,5109914	ago/2006	1,5093312
set/2006	1,5096331	out/2006	1,5072216
nov/2006	1,5007683	dez/2006	1,4944914
jan/2007	1,4852826	fev/2007	1,4780402
mar/2007	1,4718584	abr/2007	1,4654106
mai/2007	1,4616104	jun/2007	1,4578201
jul/2007	1,4533148	ago/2007	1,4486790
set/2007	1,4401820	out/2007	1,4365905
nov/2007	1,4322937	dez/2007	1,4261612
jan/2008	1,4124603	fev/2008	1,4027811
mar/2008	1,3960799	abr/2008	1,3889960
mai/2008	1,3801630	jun/2008	1,3670395
jul/2008	1,3547116	ago/2008	1,3468995
set/2008	1,3440769	out/2008	1,3420638
nov/2008	1,3353868	dez/2008	1,3303316
jan/2009	1,3264848	fev/2009	1,3180493
mar/2009	1,3139759	abr/2009	1,3113532
mai/2009	1,3041802	jun/2009	1,2964018
jul/2009	1,2909797	ago/2009	1,2880172
set/2009	1,2869877	out/2009	1,2849318
nov/2009	1,2818553	dez/2009	1,2771299
jan/2010	1,2740722	fev/2010	1,2629582
mar/2010	1,2541789	abr/2010	1,2453371

mai/2010	1,2363121	jun/2010	1,2310186
jul/2010	1,2323743	ago/2010	1,2332375
set/2010	1,2341014	out/2010	1,2274730
nov/2010	1,2162832	dez/2010	1,2038833
jan/2011	1,1967030	fev/2011	1,1855588
mar/2011	1,1791911	abr/2011	1,1714595
mai/2011	1,1630853	jun/2011	1,1564933
jul/2011	1,1539545	ago/2011	1,1539545
set/2011	1,1491281	out/2011	1,1439802
nov/2011	1,1403312	dez/2011	1,1338681
jan/2012	1,1281147	fev/2012	1,1223905
mar/2012	1,1180302	abr/2012	1,1160214
mai/2012	1,1089243	jun/2012	1,1028585
jul/2012	1,0999986	ago/2012	1,0952888
set/2012	1,0903821	out/2012	1,0835557
nov/2012	1,0759167	dez/2012	1,0701379
jan/2013	1,0622771	fev/2013	1,0525932
mar/2013	1,0471481	abr/2013	1,0409026
mai/2013	1,0347973	jun/2013	1,0311882
jul/2013	1,0283089	ago/2013	1,0296475
set/2013	1,0280027	out/2013	1,0252345
nov/2013	1,0190185	dez/2013	1,0135454
jan/2014	1,0063000	fev/2014	1,0000000

Publique-se a presente orientação para conhecimento geral, afixando-se nas dependências da Contadoria e Tesouraria do Fórum.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2014.

(a) Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE OFICIAL JUDICIÁRIO, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DO QUADRO DE PESSOAL DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL N.º 01/2013		
Resultado da análise dos recursos contra a classificação final		
Inscrição	Nome	Resultado
121733	ALMIR CIPRIANO JUNIOR	IMPROCEDENTE
176791	ANDREWS SHALATIEL SIMOES ALMEIDA	INDEFERIDO
113303	ANTONIO EDSON DEROMA JUNIOR	INDEFERIDO
123136	ANTONIO MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
123124	CAMILA JUDICI GOVEIA	INDEFERIDO
141338	JAISABEN MARTINS RODRIGUES	INDEFERIDO
114000	JENNIFER ANDREAZZI DUARTE	INDEFERIDO
128686	JULIANO MOURA	IMPROCEDENTE
171419	LIDIANE DE SANTANA ALVES	IMPROCEDENTE
101491	LUANNA POMARICO	INDEFERIDO
124201	LUCIANA DE PAULA BARSÍ GERMINIANI	INDEFERIDO
119657	MARIA JOSE DE LIMA E SILVA	INDEFERIDO
114070	NANCI RIBEIRO DE SALES	IMPROCEDENTE
106122	PAULO DE OLIVEIRA CARVALHO NETO	INDEFERIDO
195582	QUESLEI ROZENBURG SIMOES	INDEFERIDO
147551	RENATA GUIMARAES COSTA	INDEFERIDO
102315	RODRIGO ANTONIO RABELO DE LIMA	INDEFERIDO
124780	SCARLET GREGORIO GAMA	INDEFERIDO
133829	ULISSES FERNANDO DE QUEIROZ	INDEFERIDO
106990	WELINGTON GONCALVES MAIA	INDEFERIDO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA PV DE 2013
2ª INSTÂNCIA

ORD	MAT	NOME
1	6997-1	ADRIANA PAULA CARVALHO SIMÕES
2	4322-4	AGUINALDO EUSTÁQUIO DA SILVA
3	3290-4	ALISON JUNQUEIRA GARCIA MISERANI
4	5074-0	ANA CAROLINA FANTINI SCARPELLI
5	3448-8	ANE SANTOS DUARTE
6	6550-8	ÂNGELA BIOLCHINI DUARTE
7	5296-9	ANNA SOFIA EUTRÓPIO BATISTA MACIEL
8	2992-6	BÁRBARA FREITAS DE PAULA
9	5343-9	BEATRIZ MARQUES SILVA TERRA
10	3153-4	BEATRIZ MONTEIRO DE CASTRO CASASSANTA
11	2994-2	BELMIRO DE PAULA MARQUES NETO
12	1674-1	CARLOS EDUARDO VAZ DE MELLO
13	4323-2	CARLOS JOSÉ NUNES SAYÃO
14	1675-8	CARLOS ZAMBRANO JACQUES
15	4499-0	CARMELITA NASSIF LEONEL
16	5244-9	CATARINA DIAS DE ABREU MENDES MAFRA
17	5068-2	CLÁUDIA AGUIAR MOURÃO TRINDADE
18	4314-1	CLÁUDIA BEATRIZ DORNAS VISENTIN
19	4723-3	CLÁUDIA MÁRCIA DA SILVA BRAGA
20	2999-1	CLAUDIA MARIA LEITE ANDRADE
21	3244-1	CLÁUDIA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA SANTOS
22	5177-1	CLÁUDIA MARIA PEREIRA E SILVA
23	2578-3	CLÁUDIA SOARES DE ASSIS
24	3245-8	CLEIDE FERREIRA RODRIGUES
25	2485-1	CRISTIANE TEIXEIRA GOMES
26	5084-9	DALILA SAURINE DA CUNHA PETRAONI
27	5060-9	DANIELA ATAÍDE GIOVANNINI
28	5346-2	DANIELA BHERING NOGUEIRA BISSOLI
29	3004-9	DANIELA HIPÓLITO DE CARVALHO
30	5043-5	DANIELA MARIA FARIA DA CUNHA PEIXOTO
31	4733-2	DÉBORAH MARIA ÁLVARES MOYSÉS
32	4718-3	DENISE BARBOZA MAGALHÃES
33	2441-4	DENISE DIAS DE FREITAS
34	4780-3	EDILAINE ARAÚJO
35	5386-8	EDUARDO GAZOLA ARAÚJO
36	2446-3	ELIANE APARECIDA CHAVES DE MELO
37	1003-3	ELIANE DO NASCIMENTO
38	824-3	ELISA PEQUENO NOGUEIRA DA GAMA

ORD	MAT	NOME
39	2218-6	ELISABETE CUNHA DOS SANTOS BARRETO
40	2431-5	ENÊIDA DA SILVA FRANCO BARROSO
41	2473-7	EVÂNIA CONCEIÇÃO ALVES COELHO
42	2214-5	FABIANO DE MELO MENDES
43	1550-3	FÁBIO BARBOZA ALMEIDA
44	2244-2	FABÍOLA GOBBO
45	5370-2	FERNANDA DIAS SOARES
46	4548-4	FERNANDO CÉSAR DE MELLO SOUZA
47	3443-9	FLÁVIA ARAÚJO MONTEIRO
48	3399-3	FLÁVIA VAN DER MAAS ZWETSCH
49	3023-9	FLÁVIA VILLAS BOAS CAMPOS
50	2084-2	FLAVIO RODRIGUES MOREIRA
51	1605-5	GENI SILVA DE MELO FILHA
52	5194-6	GIOVANA ÁLVARES DE MOURA
53	2474-5	GIOVANA GONÇALVES ANTUNES BRITO
54	4811-6	GUACIRA DE OLIVEIRA
55	5364-5	HELOÍSA HELENA DURÃO ABDO
56	2472-9	ILDEFONSO DE LEMOS JÚNIOR
57	4787-8	ILMA MARIA DE OLIVEIRA
58	3157-5	ISABEL CRISTINA TOCAFUNDO LAGES
59	3310-0	JANE MARY PINTO
60	4736-5	JOÃO NELSON MENDES
61	1600-6	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO
62	3248-2	JOSÉ CALAZANS CAMPOS JÚNIOR
63	1695-6	JOSÉ CARLOS ALVES
64	1089-2	JOSÉ MAURÍCIO AMARAL
65	1696-4	JOSÉ PAULA ROCHA
66	1697-2	JOSÉ ROBERTO MAESTRO
67	3249-0	JOSÉ SARTO GONTIJO ALBERTO
68	3250-8	JULIANA CRISTINA BAÊTA BARBOSA
69	4488-3	JULIANA GONÇALVES RIBEIRO
70	5050-0	JULIO POMPÊO DE VASCONCELLOS DIANA
71	5561-6	JÚNIA CASTRO MUZZI
72	3285-4	JUSSARA GABRIELA DE SOUSA FRADE
73	5338-9	JUSSARA HAMACEK PINTO
74	1590-9	JUSSARA MARIA DA SILVA
75	5044-3	KARINA CARVALHO DE REZENDE
76	5040-1	KARLA PATRÍCIA ARMANELI DE ALMEIDA
77	3295-3	LIDIA VELOSO WIELOCH
78	2588-2	LILIANA COUTO ARAUJO
79	4774-6	LINDALVA IMACULADA DE OLIVEIRA
80	3040-3	LÚCIA GOMES BORJA

ORD	MAT	NOME
81	5293-6	LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA MUDRIK
82	3041-1	LUCIANA AMADO JOVIANO DOS SANTOS
83	3042-9	LUCIANA APARECIDA DA SILVA PEDRA
84	5072-4	LUCIANA REIS LEONARDO
85	2453-9	LUCIANO ANTÔNIO CARNEIRO
86	3444-7	LUDMILA PUCCI RIBEIRO
87	4560-9	LUÍS CARLOS DE CENA
88	1402-7	LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA ALBERTO
89	4316-6	LUIZ CARLOS DE SOUSA GOMES
90	2439-8	LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS
91	4680-5	LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES SOARES
92	1598-2	LUZIA CIRINO DE CASTRO
93	4710-0	MAGDA DIAS DE ABREU PINTO COELHO
94	3309-2	MAGDA ENY DA SILVA
95	4714-2	MARA CRISTINA CASTRO COMAN
96	2571-8	MARA LÚCIA SOEIRO UBALDO
97	1705-3	MARCELO GUIMARÃES BRAGA
98	3289-6	MARCELO JOSÉ DOS SANTOS
99	2477-8	MÁRCIA MARIA DE LIMA ÁLVARES
100	2286-3	MÁRCIA MARIA DIAS LOPES
101	5404-9	MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA
102	1707-9	MÁRCIA RESENDE ARANTES
103	3286-2	MÁRCIA SELMA RODRIGUES ALCÂNTARA
104	1775-6	MÁRCIO DA COSTA BORGES
105	1708-7	MÁRCIO NEVES PENIDO
106	1709-5	MARCO AURÉLIO BUENO
107	1761-6	MARCOS DA GAMA TORRES
108	3947-9	MARIA AUXILIADORA DO CARMO SILVA
109	1592-5	MARIA CRISTINA DE CARVALHO
110	4052-7	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE RESENDE
111	3058-5	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERNANDES
112	5324-9	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MENDES
113	1569-3	MARIA DO CARMO CARVALHO DE MELO
114	2408-3	MARIA DO CARMO PEREIRA DE ASSIS
115	5503-8	MARIA ELISABETE MARTINS DE CASTRO
116	1801-0	MARIA INÊS RABELO LUZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
117	4792-8	MARIA LETÍCIA TEIXEIRA ELÓI SANTOS
118	1804-4	MARIA LUIZA VECCHI PRATES LIMA
119	5504-6	MARIA PERPETUO SOCORRO CORREIA
120	4719-1	MARILENE PEREIRA DE SOUZA
121	2604-7	MARILZA FERREIRA DE SENA
122	5362-9	MARINA VAZ BARBOSA E CASTRO

ORD	MAT	NOME
123	2598-1	MARISA CRISTINA MUNK
124	4396-8	MARTA NETTO DE ALBUQUERQUE
125	4788-6	MAURÍCIA BARROS DE ASSIS
126	4306-7	MAURO ANTONIO BATISTA
127	3064-3	MICHELLE PINHEIRO ASSIS
128	3305-0	MIRNA MARIA DE ALCÂNTARA CAMPOS
129	3065-0	MÔNICA ALEXANDRA DE MENDONÇA TERRA E ALMEIDA SÁ
130	4261-4	NANCI ANDRADE LEITE
131	2433-1	NASSAU JAN LOUWERENS
132	4771-2	OZANA ANTUNES DE ALMEIDA
133	2273-1	PATRÍCIA ARAUJO SILVA
134	2567-6	PATRÍCIA BATISTA DE OLIVEIRA
135	2137-8	PATRICIA BERTOLLO LIMONGI
136	5193-8	PATRÍCIA COSTA MENDES
137	3070-0	PATRÍCIA FRANÇA CHAVES MARCONDES
138	5195-3	PAULA FIGUEIREDO MACHADO DE OLIVEIRA
139	4324-0	PAULO DA CRUZ LARA
140	1734-3	PAULO ORNELLAS MOURTHÉ
141	5512-9	PERINA EULÁLIA RODRIGUES
142	5219-1	POLIANA VIANA NEVES MAGGI
143	5220-9	RAFAEL GUIDUGLI
144	5307-4	RAQUEL BRITO MAGALHÃES MAIA E SOUZA
145	4790-2	RAQUEL GONÇALVES TINOCO DE ABREU NÉRIS
146	4745-6	REGINA MARIA MELO MARINHO FERREIRA
147	2281-4	REINALDO DE MORAIS GOMES
148	2585-8	RENATA FERREIRA MONTEIRO DE SOUZA
149	5593-9	RICARDO AUGUSTO VASCONCELOS
150	5046-8	RICARDO RODRIGUES DE RESENDE CHAVES
151	2102-2	RITA DE CÁSSIA PACHECO ELIAN
152	5081-5	ROBERT WAGNER FRANÇA
153	1553-7	ROBSON EDUARDO FONSECA PINTO
154	2437-2	RODRIGO ALEXANDRINO OLIVEIRA SANTOS
155	3254-0	RODRIGO LEANDRO ANDRADE COSTA
156	2560-1	ROGÉRIA MARIA SANTANA COSTA
157	1738-4	ROGÉRIO MAIA ARANTES
158	2157-6	RONALDA MORAIS LEMBI
159	2440-6	RONALDO DA SILVA FERNANDES
160	2592-4	RONALDO LOBATO BENEDETTI
161	922-5	RÔNER RIBEIRO
162	2104-8	ROSA ANGÉLICA DE ARAÚJO SÁ
163	5080-7	ROSILENE MARIA DA SILVA
164	5247-2	ROSINEIDE MARTINS RODRIGUES

ORD	MAT	NOME
165	5584-8	SABRINA FERNANDEZ DE MIRANDA
166	3367-0	SANDRA MARIA POMPEIN LIZARDO GOMES
167	3082-5	SARA PEREIRA BORGES DUTRA
168	5270-4	SELMA NUNES CARVALHO
169	4310-9	SÉRGIO MIGUEZ DE SOUZA
170	2106-3	SIDNEY RIBEIRO
171	1618-8	SILMARA CORRÊA
172	2583-3	SILVANA DOMINGOS FÉLIX
173	3397-7	SILVANA MARIA MARTINS DE LIMA
174	3171-6	SÍLVIA FÉLIX PENA
175	2108-9	SIMONE APARECIDA ESTANISLAU PRATA DE OLIVEIRA
176	3398-5	SIMONE GONÇALVES DOS ANJOS
177	2475-2	SOLANGE MILEIB BRUGNARA CARAN
178	2290-5	SÔNIA APARECIDA DE SOUZA
179	3371-2	SORAIA RODRIGUES COSTA
180	4325-7	SORAYA CARCERONI SALOMÃO
181	4227-5	STAEI MARIA COUTO BERNARDES
182	2576-7	SUELI DE FÁTIMA CORDEIRO GOMES
183	2577-5	TÂNIA CRISTINA FONTES MIRANDA
184	2626-0	TÂNIA RIBEIRO VIEIRA DUTRA
185	2183-2	TÚLIO HELENO LACERDA LOBATO
186	2168-3	VALÉRIA ALVARENGA VIEIRA DE ALMEIDA
187	4302-6	VALÉRIA DA SILVA TAVARES
188	2589-0	VALÉRIA MÁRCIA CARVALHO ILDEFONSO
189	3257-3	VALÉRIA MARIA WEHDORN GANEM
190	4752-2	VALÉRIA MAUTONE BARROS SILVA
191	3396-9	VANDER LÚCIO RABELO DA SILVA
192	1597-4	VANDERLEIA DE FÁTIMA ROSA
193	5076-5	VANESSA MACEDO DE PINHO TAVARES
194	3089-0	VIVIAN LÚCIA VIEIRA
195	5860-2	VIVIANE CAMILO DE SOUZA SANTOS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA PV DE 2013
1ª INSTÂNCIA

ORD	MAT	NOME
1	14846-0	ADAHIR MARIA GRIBEL CASTRO MACHADO
2	10249-1	ADAILTON ALVES VAZ
3	11651-7	ADAILTON PEREIRA DA SILVA
4	9475-5	ADALBERTO SIMAS
5	16121-6	ADELAINE RABELO AMARAL
6	14926-0	ADELVÂNIA APARECIDA MAIA
7	14465-9	ADILSON BALDUINO DA SILVA
8	14849-4	ADILSON PEREIRA JÚNIOR
9	11941-2	ÁDRIA CAMPOS LIMA SOARES
10	15395-7	ADRIANA APARECIDA FARIA BAPTISTA CAMPOS
11	16172-9	ADRIANA AUGUSTA LIMONGI STERSE
12	4608-6	ADRIANA CARVALHO BARRETO
13	12208-5	ADRIANA DE CASTRO ARANTES DUARTE
14	12506-2	ADRIANA FARIA
15	3178-1	ADRIANA GREGÓRIO DE PINHO
16	15503-6	ADRIANA JUNQUEIRA MARAFELLI
17	15340-3	ADRIANA LÚCIA CAPANEMA DIAS
18	11118-7	ADRIANA MARIA DOS SANTOS SOUSA
19	15748-7	ADRIANA MELO RAMALHO
20	15527-5	ADRIANA SUELI MENDES
21	11479-3	ADRIANA TRAVASSOS CARNEIRO JAQUES
22	22473-3	ADRIANO DA SILVA RIBEIRO
23	14746-2	ADRIANO SANTOS DE SOUZA
24	15895-6	ADSON AROLDO DE SOUZA REIS
25	7016-9	AFONSO HENRIQUE FRANCO
26	10142-8	AFONSO SASSO
27	3646-7	AGENOR ZARA JÚNIOR
28	15986-3	AGNA AELIDA ALVES VIANA
29	15499-7	AGNALDO CESAR LOPES
30	9606-5	AGNALDO XAVIER DIAS
31	15311-4	AILTON DOS REIS FERNANDES
32	16200-8	ALBERICE AMARO BELÉM
33	11077-5	ALBERT DAMIÃO SÁ DOS SANTOS
34	16201-6	ALBERTO CAPITA COELHO
35	3681-4	ALBERTO PEREIRA FIGUEIREDO
36	11830-7	ALCILENE EMERICK CALHEIRA
37	23473-2	ALDENIZE MARIA COSTA LEITE
38	4247-3	ALDO SANDER ALMEIDA COSTA

ORD	MAT	NOME
39	14908-8	ALESSANDER SILVA DE PAIVA
40	15424-5	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO
41	15655-4	ALESSANDRA BOTELHO BARROSO
42	15737-0	ALESSANDRA BUSTAMENTE
43	11866-1	ALESSANDRA CAJUEIRO DE GOUVÊA RAMALHO
44	15656-2	ALESSANDRA DIAS REZENDE
45	9227-0	ALESSANDRA ELIAS
46	9607-3	ALESSANDRA FERNANDES MACIEL
47	15304-9	ALESSANDRA OLIVEIRA SOUZA
48	9927-5	ALESSANDRA RIBEIRO ALVES SANTOS
49	12366-1	ALEX CARDOSO DE MAGALHÃES
50	11867-9	ALEX FABIANO MOREIRA SALES
51	15658-8	ALEX MAGNO DE OLIVEIRA
52	3456-1	ALEX SANDRO DE SOUZA REIS
53	11652-5	ALEXANDRA CARVALHO D'AMBROSIO BASSO
54	2827-4	ALEXANDRE HENRIQUE LOTTI ROCHA
55	5551-7	ALEXANDRE MARTINS SOARES
56	11737-4	ALEXANDRE MOREIRA DIAS
57	12279-6	ALEXANDRE NAPOLI
58	16199-2	ALEXSANDRA BARROS DE ARO
59	9229-6	ALEXSANDRO BARBOSA SILVEIRA
60	12993-2	ALICE MARIA DAMASCENO
61	15706-5	ALINE ALVES DURÃES
62	16115-8	ALINE MIRANDA BARRETO SANTOS
63	15878-2	ALINE TAVARES DE SOUSA
64	12834-8	ALMINDO BELÉM DOS REIS
65	14872-6	ALTAISIA DUARTE FERREIRA
66	6828-8	ALTEMISIA DE LOURDES GUIMARÃES RIBAS
67	6401-4	ALVARO LUIZ VIANA FURST
68	4515-3	ALVIMAR ALMEIDA MESQUITA
69	7738-8	AMARILDO CAIXETA FERREIRA DE CARVALHO
70	11184-9	AMAURI NEY SOARES
71	5190-4	AMAURY FONTANA
72	3704-4	ANA AMÉLIA DE QUEIROZ DIAS REGIS
73	12721-7	ANA AMÉLIA HADDAD DUARTE
74	4853-8	ANA CELES FERREIRA PUNGIRUM
75	10780-5	ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA CORRÊA
76	15132-4	ANA CLAUDIA FERREIRA PEREIRA MACHADO
77	6135-8	ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE VASCONCELLOS FORTES
78	15341-1	ANA CRISTINA DE FREITAS MENDES
79	12678-9	ANA FLÁVIA MENDES FRANCO
80	15345-2	ANA LAURA DE ALMEIDA MATTOS

ORD	MAT	NOME
81	3394-4	ANA LÚCIA DIAS GERHEIM
82	12234-1	ANA LUIZA VARGAS VIEIRA
83	16122-4	ANA MARIA DOS SANTOS
84	6500-3	ANA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
85	2884-5	ANA PAULA BARBOSA NAVES DO ROSÁRIO
86	4469-3	ANA PAULA DA SILVA
87	3487-6	ANA PAULA DE OLIVEIRA JÚLIO
88	14790-0	ANA PAULA FERNANDES PEREIRA
89	15346-0	ANA PAULA FERRAZ BASTOS
90	15733-9	ANA PAULA NEVES RIBEIRO
91	5513-7	ANA RITA MENDES
92	16192-7	ANAPaula DE ANDRADE RINALDI ROMÃO
93	2982-7	ANDERSON CLARA DE QUEIROZ
94	16173-7	ANDIARA MENDONÇA ALVES
95	5060-9	ANDIARA PÓVOA LEAL
96	4275-4	ANDRÉ DIMAS PARREIRA TAVARES
97	14826-2	ANDRÉ LUÍS DA SILVA
98	15683-6	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA COELHO
99	12365-3	ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA SOUZA
100	9930-9	ANDRÉ LUIZ RAMOS
101	15349-4	ANDRÉ MELO DA MATA
102	17096-9	ANDRE SILVEIRA
103	3989-1	ANDRÉA MONTEIRO RAMOS DE SOUSA
104	8947-4	ANDRÉA MOREIRA GODOY
105	7604-2	ANDRÉA RIBEIRO DE CASTRO
106	12825-6	ANDRÉIA FRAGA PASCOAL
107	15785-9	ANDRÉIA MARIA DOMINGUES
108	16202-4	ANDRÉIA PEDROSA
109	12593-0	ANDREIA RESENDE CAMPOS
110	15664-6	ANETTE CRISTINE JORGE DE CASTRO
111	11240-9	ÂNGELA BEATRIZ STARLING ALBUQUERQUE CERQUEIRA
112	16009-3	ANGELA MARIA PEREIRA ORSALINO
113	2684-9	ANGELA VIEIRA DE FIGUEIREDO
114	10880-3	ANGELITA LEITE BELCHIOR
115	10958-7	ANISIO RENATO RIBEIRO
116	5539-2	ANNAMARIA MARQUES GONTIJO
117	15735-4	ANNDRÉA LÚCIA GODINHO SOARES
118	10406-7	ANTONIA MARA APARECIDA COSTA
119	9932-5	ANTONIO BENTO DA SILVA NETO
120	9790-7	ANTÔNIO CARLOS DE AMORIM
121	15505-1	ANTÔNIO CELSO DOMINGUETI NETO
122	11068-4	ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE ASSIS

ORD	MAT	NOME
123	9483-9	ANTONIO FERREIRA NETTO
124	14587-0	ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
125	11619-4	ANTÔNIO HONÓRIO RAMOS
126	11741-6	ANTONIO IRACI GONTIJO
127	7597-8	ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO
128	9794-9	ANTÔNIO MARQUES DE SANTANA
129	3884-4	ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR
130	4961-9	ARIÂNDNA ALVES COSTA
131	4015-4	ARILMA CECÍLIA DOS SANTOS
132	15987-1	ARLINDO AUGUSTO DA SILVA
133	7299-1	ARMANDO LUIZ MATIOLI CARNEIRO
134	15498-9	ARYANE CALDAS
135	16112-5	ATHUS DE MELO E LIMA
136	2994-2	AULENIR MENDES DE OLIVEIRA RIBEIRO CATARINA
137	11264-9	AURO DE MOURA SILVEIRA
138	15438-5	BEATRIZ FALBO BEZERRA
139	9795-6	BENEDITA CUNHA VILELA
140	15699-2	BERALDA MARIA LISBOA RIBEIRO
141	15736-2	BERNADETE CALDAS LOPES
142	10302-8	BERNADETE PETRONÍLIA DE CARVALHO
143	11887-7	BERNALDO EVARISTO CABRAL
144	2916-5	BETÂNIA PORTO DE OLIVEIRA
145	15892-3	BLANDINA MARA DE LIMA FREITAS
146	4411-5	BONIFÁCIO CRUVINEL NETO
147	7047-4	BRÁULIO ARGOS DE CAMPOS
148	10210-3	BRAZILINA ZORAIDE SALOMÃO ARAÚJO
149	17153-8	BRENO DE CASTRO MIZERANI
150	16011-9	BRUNA DUARTE COIMBRA
151	11743-2	BRUNO BARBOSA COSTA
152	16146-3	BRUNO CÉSAR ESTEVES
153	16123-2	BRUNO KARAM ROSA
154	2872-0	BRUNO OMAR BARROSO SPERANDIO
155	15709-9	BRUNO TOBIAS DE LACERDA
156	16811-2	CAMILA DIAS SILVA
157	10371-3	CÂNDIDA MARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ
158	16198-4	CARLA MARA PEREIRA TORRES MACHADO
159	12022-0	CARLA PATRÍCIA ESTANISLAU PEREIRA
160	19128-8	CARLA SOUSA SILVA
161	7348-6	CARLA VALICEK
162	15980-6	CARLOS AFONSO CARMANINI CRUZ
163	3753-1	CARLOS ALBERTO DA SILVA
164	7607-5	CARLOS ALBERTO DINIZ DE OLIVEIRA

ORD	MAT	NOME
165	7482-3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
166	12165-7	CARLOS ALBERTO ELIAS DIAS
167	12969-2	CARLOS ALBERTO NOVAIS LANA
168	12160-8	CARLOS ALBERTO VASCONCELOS
169	10976-9	CARLOS MÁRCIO DAVID
170	15441-9	CARLOS NAVARRO SOUSA NILO
171	4019-6	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
172	15557-2	CARLOS ROBERTO FERREIRA DUTRA
173	3305-0	CARLOS ROGER DUARTE
174	14049-1	CAROLINA FABRI NEVES
175	16013-5	CAROLINE BUENO DE MOURA SILVESTRINI
176	2918-1	CÁSSIA REGINA DOS SANTOS POZZATO
177	15531-7	CASSIUS AUGUSTO DE SOUZA
178	15862-6	CECÍLIA FELIZARDO DE OLIVEIRA RUELA
179	10151-9	CÉLCIDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
180	5319-9	CELIA APARECIDA VIVEIROS
181	15532-5	CÉLIA BÁRBARA FONSECA
182	15560-6	CÉLIA FERREIRA SILVA
183	4422-2	CÉLIO VANDER DE AZEVEDO
184	7706-5	CELMA MARIA DE ARAÚJO
185	16012-7	CELSO GERALDO DE ASSIS
186	3407-4	CELSO PAÇO CUNHA
187	16014-3	CELSO TADEU PEREIRA
188	11746-5	CESAR EDUARDO DIAS COSTA
189	16079-6	CHARLES DOUGLAS DE MAGALHÃES
190	15497-1	CHRISTIANNE MALTA RIBEIRO PEREIRA
191	14883-3	CIBELE MARIA SOBREIRO
192	11868-7	CÍNTHIA NERY LUCAS BRUM
193	14767-8	CINTHIA REIS DE ALMEIDA CUNHA
194	15501-0	CINTIA FROSSARD JESUS RODRIGUES
195	14823-9	CLAUDIA ANDRADE DE PAULA PONTELO
196	15667-9	CLAUDIA BRASIL DE AVILA
197	16204-0	CLÁUDIA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA VILELA
198	15901-2	CLÁUDIA DE DEUS VIEIRA
199	12258-0	CLÁUDIA DO SOCORRO SILVEIRA FERREIRA
200	14871-8	CLÁUDIA DOS REIS DOMINGUES
201	14867-6	CLAUDIA FERNANDES LIMA
202	16125-7	CLÁUDIA FERREIRA PARREIRA
203	11461-1	CLAUDIA FRANCO PALMEIRA
204	9944-0	CLAUDIA MARIA CARDOSO BORGES SILVA
205	4520-3	CLÁUDIA MARIA DE MELO GUADANINI
206	11212-8	CLÁUDIA MARIA DELGADO

ORD	MAT	NOME
207	3235-9	CLÁUDIA MARILDES PIMENTA DIAS GUIMARÃES
208	15888-1	CLAUDIA MARY COSTA E NEVES
209	16818-7	CLÁUDIA MENDES SILVA CAIRES
210	15494-8	CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
211	3112-0	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE
212	3185-6	CLAUDIA SUDARIA ALVES
213	17172-8	CLÁUDIA VERÔNICA ALVES FREITAS PIRES
214	15707-3	CLÁUDIA VITÓRIA DE ALMEIDA
215	13244-9	CLÁUDIO ANDRÉ KÄHLER DE MORAES BARROS
216	17170-2	CLÁUDIO DE SENA BATISTA PALMA
217	10788-8	CLÁUDIO MOTA
218	9493-8	CLAUDIO RIBEIRO
219	3587-3	CLÁUDIO VÍTOR DE PAIVA
220	11750-7	CLAYSON DE FARIA E SILVA
221	9945-7	CLEANE MARTINS DE OLIVEIRA
222	10045-3	CLEBER ARAÚJO LARA
223	9144-7	CLEBER JORGE DE ARAÚJO
224	12600-3	CLÉLIA APARECIDA MOTA ALMEIDA
225	10153-5	CLEMENTE AFONSO DO NASCIMENTO
226	16113-3	CLEONICE DE FREITAS RIBAS ALMEIDA
227	10889-4	CLEONILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS
228	6364-4	CLEUMA APARECIDA DA SILVA FREITAS
229	15426-0	CLEUSA APARECIDA BUITRAGO PEREIRA
230	14842-9	CLEUZA ROSA DE MELO
231	11718-4	CLODOALDO KENEDES FERREIRA
232	14796-7	CRISTIAN FERNANDO ASTORGA GALLEGUILLOS
233	9947-3	CRISTIANA COSTA NOGUEIRA DE SÁ
234	3901-6	CRISTIANO FERNANDES GOUGEON
235	3300-1	CRISTINA FARIA DA SILVA
236	16016-8	CRISTINA GUERZONI RIBEIRO
237	16015-0	CRISTINA MARIA PEREIRA SANTOS
238	16124-0	CUSTÓDIA EFIGÊNIA DE OLIVEIRA
239	6139-0	CYBELLE DE MEDEIROS CUBA
240	4305-9	CYNARA BONTEMPO TIBÚRCIO
241	15591-1	CYNTHIA PEREIRA D'ASSUMPÇÃO
242	11437-1	DAISY MELO DE SOUZA
243	15998-8	DALILA ALVES NOGUEIRA FIALHO
244	2797-9	DALVA ALVES DA SILVA ROCHA
245	14714-0	DANIEL BRUM PEREIRA DA TRINDADE
246	11422-3	DANIEL MENDES LIMA
247	15454-2	DANIEL VILHENA LEMES
248	14085-5	DANIELA BRITO GUIMARÃES

ORD	MAT	NOME
249	15899-8	DANIELA CRISTINA RODRIGUES ADAME
250	15863-4	DANIELA MENDES DE PAULA
251	16205-7	DANIELLA APARECIDA PEIXOTO RIOS
252	2717-7	DANIELLA BRITO PINHEIRO
253	2809-2	DANNUSA GOMES PRATES
254	2825-8	DARIGAMAR CAETANO MARTINELI
255	13159-9	DARLENE JUSCELINA DE FIGUEIRÊDO
256	9128-0	DARLEY WAGNER MAGALHÃES RIBEIRO
257	10890-2	DAYSE CALHAU DE MIRANDA
258	3190-6	DAYSE MARIA SILVA GALANTE
259	11665-7	DÉBORA ARRUDA SANTOS
260	7529-1	DÉBORA DE OLIVEIRA
261	16207-3	DÉBORA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA
262	9154-6	DÉBORA MARIA GASPAR
263	4564-1	DEBORAH SYNARA GANDRA DE OLIVEIRA
264	7726-3	DELMER MARCELO MIRANDA
265	4107-9	DENISE APARECIDA CAMPOS
266	15358-5	DENISE BERENICE MARQUES
267	4962-7	DENISE CRISTINA DE MELO BONCCORSI
268	10157-6	DENISE CRISTINA ZANETTI DE LIMA
269	16067-1	DENISE MARIA CALEIRO MOSBACHER AZEVEDO
270	3666-5	DENISE PEREIRA COELHO
271	11754-9	DENISE PIRES DA COSTA
272	15359-3	DENISSON GLÓRIA MAGLEAU
273	8976-3	DEOLINDA PIRES DA ROCHA HISSE
274	5205-0	DERVAL FIGUEIREDO NEVES JÚNIOR
275	9949-9	DEUSDEDIT LUIZ GUEDES BARBOSA
276	15356-9	DIANA CAROLINA RIOS VIDA
277	15916-0	DILMA DA COSTA GELMINI
278	15335-3	DILMA PEDROSO DE OLIVEIRA
279	3987-5	DIMAS ROGÉRIO REIS
280	3802-6	DIRCEU DA SILVA
281	11384-5	DOLORES DAS GRAÇAS TINÔCO SILVA
282	15828-7	DORA MIRIAM LOESCH FERREIRA
283	4849-6	DORAMAR COSTA FIUZA
284	5036-9	DULCE ELVIRA FARIA ASTÉRIO
285	9500-0	DULCE MARIA CARNEIRO SOTTI
286	15427-8	ÉDER JOSÉ DE ANDRADE
287	15879-0	EDERSON SANTANA DE SOUZA
288	15698-4	EDILENE VASCONCELOS REZENDE
289	15305-6	EDILSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
290	17271-8	EDINA MARIA BALBINO DA COSTA

ORD	MAT	NOME
291	15550-7	EDINALDO ARMOND COELHO
292	15471-6	EDNA DE OLIVEIRA SOARES TORRES PARREIRA
293	4088-1	EDNA LUCIA FERNANDES DA SILVA
294	3502-2	EDNA MARIA RODRIGUES
295	6932-8	EDNEY JOSÉ DA SILVA
296	16209-9	EDSON MOREIRA DE CAMARGOS
297	15500-2	EDSON NAZARENO BRANDÃO DE SÁ
298	9062-1	EDUARDO LUIS PEREIRA FURBETA
299	15310-6	EDUARDO RAMIRO FERNANDES DE SOUSA
300	16068-9	EDUARDO TOSHINORI SUGAHARA
301	15934-3	EDUARDO VELOSO SILVA
302	20736-5	EDUARDO VICENTE PEREIRA
303	10050-3	EDVALDO FERREIRA FILHO
304	10525-4	EDVANA DE SOUZA RAPOSO
305	3592-3	EDVANE DA CONSOLAÇÃO VIEIRA DA SILVA
306	16814-6	EFIGÊNIA DE FREITAS BARBOSA CARVALHO
307	10774-8	EGALCI CIRILO
308	11155-9	ELAINE DE CÁSSIA COELHO SAUNDERS
309	2685-6	ELAINE JÚNIA DE SOUZA
310	15977-2	ELAINE MARIA DIAS
311	3168-2	ELAINE MARIA FURLANETTO
312	16006-9	ELAINE MORAIS CASTRO
313	15717-2	ELBA CÁSSIA FERREIRA AMARAL
314	6332-1	ELCE HELENA ALCICI
315	15718-0	ELDER PIRES ARAÚJO
316	3199-7	ELENICE MARIA FERREIRA LIMA
317	12125-1	ELENILDA SOUZA ROSA
318	14854-4	ELENYR MARIA SILVA
319	15867-5	ELEUZA FERREIRA MAZETTI
320	11602-0	ÉLIA MARIA DOS SANTOS
321	7424-5	ELIANA HELENA NONATO
322	2937-1	ELIANA MARCOLINO GOMES
323	14911-2	ELIANA TERESINHA GOMES
324	6991-4	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
325	5827-1	ELIANE CURY ROCHA
326	16175-2	ELIANE DE FIGUEIREDO SILVA
327	17305-4	ELIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA
328	15549-9	ELISABETE COSTA SOUZA FARIAS
329	16056-4	ELISANDRA LEMOS FERREIRA
330	15913-7	ELISANGELA DE FATIMA DOS REIS BENEVIDES
331	5499-9	ELIZABETH ANTUNES BARBOSA
332	7704-0	ELIZABETH CARNEIRO CARVALHO

ORD	MAT	NOME
333	25313-8	ELIZABETH CRISTINA GOMES RIBEIRO
334	12406-5	ELIZABETH MENDES SOUZA
335	8982-1	ELIZABETH PIZIOLLO FARIA
336	16114-1	ELIZANE FERNANDES VITOR
337	6882-5	ELIZETE APARECIDA MARTINS FRADE BEDETTI
338	15397-3	ELIZETH SOARES DE LIMA LOPES
339	11689-7	ELLEN FIGUEIREDO ABRAHÃO
340	14853-6	ELLEN MAGNO GERMANO
341	9048-0	ELSON CAMPOS DA SILVA
342	9508-3	ELSON DO CARMO SOARES DE FRANÇA
343	9952-3	ELVIRA MARIA DA CRUZ SOUZA
344	12574-0	ELZA MARGARIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
345	16197-6	ELZI MARIA VIEIRA DE RESENDE
346	10543-7	ELZIMAR LUIZA BENTO OLIVEIRA
347	17160-3	EMERSON FONSECA SILVA
348	10165-9	EMÍLIA ALMEIDA MESQUITA
349	9063-9	EMÍLIO GOMES RIBEIRO
350	4243-2	ENNECI DE ALMEIDA OTTO
351	3033-8	ERDI JOSÉ DE ASSUNÇÃO JÚNIOR
352	9280-9	ERICK CARVALHO DE MORAES
353	16099-4	ÉRIKA HORST LANÇA VIANA MAGALHÃES
354	9642-0	ERIKA NESRALLA RIBEIRO DE TASSIS
355	4720-9	ÉRIKA VILELA AYRES PINTO
356	10798-7	ERLÂNIA BOAS DE SOUZA
357	15523-4	ERMANY LEMOS RIBEIRO
358	10444-8	ERNANE SOARES BARBOSA
359	16072-1	ESMERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA
360	11626-9	EUMAR LEANDRO NEIVA PUNGIRUM
361	2800-1	EUNICE MARIA DA SILVA SANTOS VITOR
362	10053-7	EURIPEDES EUSTÁQUIO PINHEIRO
363	11468-6	EVA DO ROSÁRIO PACHECO PORTILHO
364	12004-8	EVA SÔNIA DE LIMA FERREIRA
365	4525-2	EVALDO JOSÉ MARTINS
366	15672-9	EVANDRO EPIFÂNIO DE SOUZA
367	15474-0	EVANILDE LOPES DE SOUZA MOTA
368	16018-4	EVERALDO LOPES ALVIM JÚNIOR
369	8217-2	ÉZIO SILVA
370	15826-1	FABIANA SANTOS SILVA
371	14809-8	FABIANO MORAIS OLIVEIRA
372	15307-2	FÁBIO EUSTÁQUIO SUDÁRIO
373	15554-9	FABIO SEABRA DE OLIVEIRA
374	15682-8	FÁBIO SIQUEIRA DE CASTRO

ORD	MAT	NOME
375	15551-5	FÁBIO TÚLIO DE CARVALHO MENDES
376	15336-1	FABIOLA COSTA FIGUEIREDO ABREU
377	10055-2	FABRÍCIO GONÇALVES ALVIM
378	15610-9	FABRÍCIO RODRIGUES SÉRGIO
379	9818-6	FATIMA HELENA SILVA
380	15883-2	FERNANDA COELHO MARINS
381	10056-0	FERNANDA DE ANDRADE FERREIRA
382	10509-8	FERNANDA MARIA CHAVES
383	12282-0	FERNANDA MENDES DAHER ARBEX
384	16806-2	FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO BHONA
385	15975-6	FERNANDA OTTONE MALAQUIAS
386	11945-3	FERNANDO JOSÉ DA ROCHA COUTO
387	3789-5	FILOMENA MARION ALVES DA CRUZ BARBOSA
388	14895-7	FLÁVIA APARECIDA ROSA BORGES
389	4711-8	FLÁVIA CRISTINA ARAÚJO FIGUEIRÊDO
390	3943-8	FLÁVIA CRISTINA GOUVÊA LOPES VEIGA
391	10978-5	FLAVIA FELÍCIO SILVA
392	3283-9	FLÁVIO CARDOSO MAMEDE
393	10893-6	FLÁVIO HELENO DE SOUZA
394	3580-8	FLÁVIO JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA
395	9513-3	FLÁVIO SANTOS
396	3267-2	FLÁVIO VIEIRA GOMES
397	16153-9	FRANCISCO COSTA LIMA
398	10169-1	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA
399	16190-1	FRANCISCO MARIANO BONCOMPAGNI
400	11179-9	FRANCISCO SÉRGIO FERNANDES
401	15467-4	GABRIELA APARECIDA RODRIGUES NEVES
402	3122-9	GASPAR SILVANO GONÇALVES
403	10776-3	GEISA APARECIDA FRANCO JARDIM
404	15393-2	GEORGIANA SANTIAGO
405	3262-3	GEOVANA PERAZIO GIVISIEZ FONSECA
406	15674-5	GEOVANIA PENIDO RODRIGUES SANTOS
407	6995-5	GERALCINA VIEIRA AVELAR PORTILHO
408	15974-9	GERALDA DAS GRAÇAS MAPA
409	11419-9	GERALDA MARQUES DA SILVA
410	3287-0	GERALDO ANTONIO DELGADO PIRES
411	17187-6	GERALDO CUSTÓDIO DE MENEZES
412	5266-2	GERALDO FERREIRA DA SILVA FILHO
413	9291-6	GERALDO MAGELA CARVALHO ALVES
414	11241-7	GERALDO TRIVELATO BATISTA
415	14794-2	GILBERTO ANTONIO PIRES
416	9657-8	GILBERTO MARÇAL

ORD	MAT	NOME
417	7544-0	GILMAR CAMILO GONÇALVES
418	15547-3	GILMARA CARDOSO
419	14969-0	GILMARCUS DE SOUZA FERREIRA
420	7050-8	GILSON MAIA DE RESENDE
421	12824-9	GIOVANA DANTAS FASCIANI MACHADO
422	12518-7	GIOVANNA GOMES OLIVEIRA GRAÇA CRUZ
423	16154-7	GIOVANNI BRÁS DA SILVA
424	12408-1	GIOVANNI DE JESUS DE MATOS SILVA
425	3063-5	GISELA PEREIRA RESENDE VILELA
426	15685-1	GISELE APARECIDA DA CUNHA
427	15428-6	GISELE MASCARENHAS SOARES
428	16008-5	GISELE VIEIRA DUQUE
429	16025-9	GISELLE MARIA GOMES DE LOURDES TAVARES
430	15675-2	GISELLE SIQUEIRA COSTA
431	11980-0	GISLENE MARTINS SANGLARD
432	12077-4	GLADS DE CARVALHO MIRANDA LOPES
433	15750-3	GLAUBER CANUTO DE SOUSA
434	5472-6	GLAUCIO NEI SOARES
435	14819-7	GLAYCON MENDES DUARTE
436	7163-9	GLEICE APARECIDA HORTA MORAES
437	11890-1	GRACIEMA DE JESUS MAIA
438	7769-3	GUIDO ANTONIO MOURA
439	15014-4	GUILHERME KÄHLER DE MORAES BARROS
440	11180-7	GUILHERME SEDOV PAVIE
441	15597-8	GUSTAVO GOMES LOPES
442	16024-2	GUSTAVO SPÍNOLA AMARAL MELO
443	14795-9	GUTEMBERG DE OLIVEIRA
444	16155-4	HAILTON MARCOS NERY
445	15465-8	HARRISSON MARTINS RODRIGUES
446	2973-6	HEBERT FURTADO DE OLIVEIRA GOMES
447	11871-1	HELDER HENRIQUE VIANA
448	12886-8	HELEN SOARES VAZ MIRANDA
449	16813-8	HÉLIA KÁTIA DE OLIVA ALENCAR
450	9011-8	HELIA MÁRCIA MARTINS BASTOS
451	15526-7	HELIANA LELES FREITAS HIGINO
452	15495-5	HELLEN LENUSA ALVES NUNES VIEIRA
453	9664-4	HELOISA DA SILVA
454	15772-7	HELOÍSA HELENA FERREIRA MENDONÇA OLIVEIRA
455	6398-2	HELTON MARINI SARAIVA
456	15909-5	HÉRICA ESTANISLAU DE SOUZA
457	4676-3	HERNANE CÉSAR SILVA
458	15784-2	HERNANI ANDRADE DE MOURA

ORD	MAT	NOME
459	3882-8	HILTON SANCHES COTTA
460	15908-7	IASMINA RODRIGUES PEREIRA
461	3877-8	ILAENE APARECIDA RODRIGUES SBAMPATO
462	15573-9	ILANA PINTO CARDOSO GODINHO
463	4248-1	ILMA ROSA RODRIGUES PRATES
464	13648-1	IRACY DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA
465	6941-9	IRALVA DE ARAÚJO
466	5593-9	IRES DE FÁTIMA BARBOSA MOTA LEITE
467	14952-6	ISABEL MARIA RIBEIRO PACHECO
468	17287-4	ISABELA DO CARMO QUEIROZ
469	15781-8	ISABELA PORTO NASCIMENTO
470	11657-4	ISAC SOARES VIEIRA
471	17156-1	ISAÍAS ANTONIO DA ROCHA
472	5443-7	ISMAEL SILVA CÂNDIDO
473	15545-7	ITAMAR ULISSES DE ALMEIDA
474	10807-6	ÍTILER MENDES
475	9828-5	IVAN JOSÉ GENEROSO
476	15431-0	IVANA LEMOS BARROSO
477	16110-9	IVANI APARECIDA NICOLAU DE BARROS
478	16074-7	IVANICE CUNHA NUNES
479	11723-4	IVONILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
480	14870-0	IZABEL APARECIDA MOREIRA
481	9832-7	IZABEL CRISTINA ELIAS CORTAT
482	11640-0	IZAURA ALMEIDA SILVA FREITAS
483	2880-3	JACQUELINE DE JESUS RIBEIRO BARBOSA
484	4109-5	JADIR DE SOUZA MOURA
485	15703-2	JAINEMAR GAVIOLI RAMOS
486	6582-1	JAIR JACINTO JUSTINO NETO
487	15570-5	JANAINA CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA
488	14912-0	JANAINA DA SILVEIRA SILVA
489	15679-4	JANAINA JULIANA DE SOUSA
490	7600-0	JANAINA KELLY MARTINS
491	10384-6	JANE DE OLIVEIRA
492	3226-8	JANE MARIA DA SILVA FERRÃO
493	4075-8	JANEIA MARIA GOMES
494	14890-8	JANEANE APARECIDA DE AGUIAR
495	5689-5	JANETE DE LOURDES ROCHA E LIMA
496	16147-1	JANETE DIAS DA SILVA
497	16828-6	JANETH BORBOREMA SALIM
498	17196-7	JANICE MARIA DE CARVALHO
499	4633-4	JANINE ANDRÉA TELES MENDES
500	15627-3	JANINE DE CASTRO ÁLVARES MAIA

ORD	MAT	NOME
501	17252-8	JANINE MARIA COSTA OLIVEIRA
502	12337-2	JÂNIO COSTA RODRIGUES
503	13150-8	JAQUELINE CAMARGOS DE BRITO MATOSINHOS
504	16148-9	JAQUELINE DE ARAÚJO SENRA
505	16220-6	JAQUELINE OLIVEIRA SURMANO PARREIRA
506	15738-8	JAQUES FERNANDO NOGUEIRA AGUIAR
507	5678-8	JARBAS CORRÊA TAVARES JÚNIOR
508	14999-7	JASSIARA CASTRO LEMOS NASCIMENTO
509	9170-2	JEAN CARLO MARTINS
510	15906-1	JÉSUS APARECIDO SOARES BARBOSA
511	12268-9	JOANA D'ARC DE MORAES
512	15961-6	JOANA D'ARC MARTINS VIEIRA
513	9673-5	JOÃO BATISTA DA COSTA
514	4095-6	JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS
515	10070-1	JOÃO BATISTA FERNANDES GUIMARÃES
516	9674-3	JOÃO BATISTA PEREIRA
517	26301-2	JOÃO BONITO JÚNIOR
518	3697-0	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
519	9178-5	JOÃO CARLOS SILVA CALHAU
520	3031-2	JOÃO EDUARDO DE SALES
521	9675-0	JOÃO LUIZ DOS SANTOS
522	11449-6	JOEL DA SILVA
523	3011-4	JOELIZA PEREIRA COUTO
524	9524-0	JONICE DE CÁSSIA AGUIAR
525	10176-6	JORGE EDUARDO DE SOUZA
526	3126-0	JORGE MARTINS
527	11920-6	JORGE RODRIGUES PEREIRA
528	7511-9	JOSÉ ADELICIO FERREIRA
529	15712-3	JOSÉ ALBERTO PORTO JUNIOR
530	7417-9	JOSÉ ALEXANDRE MAGALHÃES SOARES
531	7484-9	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
532	15622-4	JOSÉ ARNALDO SILVEIRA BARBOSA
533	17162-9	JOSÉ ARTHUR FARIA DE CARVALHO
534	7618-2	JOSÉ BONIFÁCIO COSTA
535	9681-8	JOSÉ CAMPOS DA SILVA
536	8344-4	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
537	15711-5	JOSÉ CARLOS DE SOUZA FINÓCHIO
538	8348-5	JOSÉ COIMBRA PEREIRA
539	5591-3	JOSÉ GERALDO DE PAIVA
540	11218-5	JOSÉ IRINEU DE SOUZA
541	15626-5	JOSÉ JORGE DE ANDRADE COSTA
542	17263-5	JOSÉ MÁRCIO MENDES

ORD	MAT	NOME
543	10512-2	JOSÉ MENDES PEIXOTO
544	11465-2	JOSÉ NELSON MACEDO
545	15625-7	JOSÉ NEWTON ANDRADE SILVA
546	15621-6	JOSÉ RODRIGUES DE SENNA PIRES
547	16066-3	JOSÉ SOUSA RAMOS
548	4972-6	JOSÉ VAGNER DE ALMEIDA
549	5559-0	JOSÉ VALDIR DA SILVA
550	15988-9	JOSEANE CARVALHO PORTO CLEY MOREIRA
551	11167-4	JOSÉLIA MARGARIDA DE FREITAS ALVES
552	15403-9	JOSELICE RAMOS CORDEIRO
553	11510-5	JOSELMA FERNANDES CESÁRIO ALVIM MENDONÇA
554	9207-2	JOSIANI ELENA COELHO
555	15309-8	JOSIAS CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR
556	11356-3	JOSMAR DONIZETTE DE OLIVEIRA
557	3040-3	JOYCE KELLY MARTINS
558	9688-3	JUAREZ REZENDE JÚNIOR
559	12474-3	JULIANA APARECIDA TEIXEIRA MENDONÇA
560	15939-2	JULIANA BRAGA DE OLIVEIRA LEITE
561	15477-3	JULIANA CAMPOLINA COTTA
562	15841-0	JULIANA CAMPOS DE OLIVEIRA GARCIA MOREIRA
563	9689-1	JULIANA FERNANDES TEIXEIRA
564	15460-9	JULIANA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO
565	15962-4	JULIANA MÁRCIA FÉLIX DE LIMA GROTTTO
566	12111-1	JULIANA MARGARIDA FERREIRA
567	16233-9	JULIANA OLIVEIRA AMORIM
568	6149-9	JULIANA SANTOS COSTA
569	15525-9	JULIANA VASCONCELOS RODRIGUES DIAS MACHADO
570	7374-2	JULIANO RIBEIRO DA CUNHA
571	14905-4	JULIE FARIA SMITH
572	5561-6	JULIE GARCIA DE CARVALHO
573	13796-8	JÚLIO CÉSAR DO COUTO
574	3006-4	JULIO CESAR FERRAZ ARANTES
575	9781-6	JÚLIO CÉSAR RUSSANO
576	9690-9	JÚLIO CÉSER FONSECA
577	4653-2	JÚLIO GERALDO ALVES
578	2671-6	JUNE MARIA CARDOSO MULLER
579	15920-2	JÚNIA DE LIMA LACERDA
580	14866-8	JÚNIA MARA MENEZES LOPES EIZONO
581	15964-0	JUSSARA APARECIDA DA SILVEIRA SANTOS
582	15756-0	KAMILLA NAYARA SOUTO PIRES
583	16034-1	KAREN CHRISTINA BEGHELLI GUIMARÃES
584	14745-4	KARINE FERREIRA CARNEIRO BRÊTTAS

ORD	MAT	NOME
585	16195-0	KARLA CRISTIAN BELLINI
586	4782-9	KARLA VANESSA ALMEIDA ROCHA
587	16035-8	KAROLINY DINIZ AGUIAR DUPIM
588	28135-2	KÁSSIOS DÁVILON SOARES CORDEIRO
589	12274-7	KÁTIA CRISTINA SANTOS CARDOSO
590	15588-7	KÁTIA REGINA FERREIRA
591	12395-0	KÁTIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA
592	10182-4	KATYA SANTOS MAZOCOLI
593	15965-7	KELEN LINHARES VIEIRA
594	4380-2	KELLEM CRISTINA PRADO SAPI DE SOUZA
595	4022-0	KELLY ADRIANE FLAUSINO DIAS CUNHA
596	2665-8	KELLY CRISTINA VIDAL DE OLIVEIRA ALMEIDA
597	15332-0	KELLY GUIMARÃES DE ARAUJO
598	2812-6	KÊNIA MOURÃO MELLO
599	16157-0	KLEBER TEIXEIRA MARTINS
600	10738-3	LAÉCIO SANTOS
601	4928-8	LAÉRCIO CÂNDIDO FERNANDES
602	11413-2	LAÉRCIO CÁSSIO GUEDES
603	11198-9	LAIRA BONSUCESSO MUZZI DE FREITAS
604	9164-5	LAURA DO PRADO LEMES
605	4387-7	LAURENCE ROBERTO GOMES TENÓRIO
606	5194-6	LÉA BRANDÃO BASTOS E MOREIRA
607	15462-5	LEANDRO FRANCELINO PIRES
608	16329-5	LEILA ALVES NOGUEIRA DAS CHAGAS
609	16215-6	LEILA GONÇALVES DA SILVA
610	10905-8	LEILA MARIA SANTORO COSTA MORAES
611	17294-0	LEONARDO AMBRÓSIO FERREIRA
612	14672-0	LEONARDO AUGUSTO DE ARAÚJO GOMES
613	14820-5	LEONARDO CESAR GUIMARÃES MEIRELES
614	15329-6	LEONARDO CESAR SOARES DE CARVALHO
615	10093-3	LEONARDO DAL-BIANCO TOLEDO
616	14862-7	LEONARDO FERNANDES DOS REIS
617	2971-0	LEONARDO GOUVÊA CICUTTI
618	14602-7	LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA
619	11152-6	LEONARDO SILVA DE CARVALHO
620	14250-5	LEONARDO SOUZA GUIMARÃES
621	16037-4	LETÍCIA SOARES ROCHA
622	15402-1	LIDIA MOLINA DE MOURA CRESPO
623	15590-3	LIEZANDRO CARLOS RODRIGUES RABELO
624	14930-2	LÍGIA BEATRIZ DE ALCÂNTARA BORGES
625	15556-4	LILIA GERALDIANE VIEIRA DIAS
626	15692-7	LILIAN MEIRE DA SILVA

ORD	MAT	NOME
627	15823-8	LILIANE ANTUNES DE SOUZA
628	7491-4	LILIANE FRADE FERREIRA
629	15809-7	LILIANE SANTO RODRIGUES
630	16169-5	LILIANY DE SOUSA MODESTO
631	12473-5	LINDALVA APARECIDA CAMPOS
632	15558-0	LISANDRA FERREIRA DANTAS MOREIRA
633	15536-6	LISIANE AGUIAR HENRIQUE
634	6947-6	LÍVIA JANDIRA GONÇALVES DE MOURA E SILVA
635	15629-9	LUCÉLIA MARIA PEREIRA HERTHEL CANDIAN
636	7084-7	LUCI MAGELA DE OLIVEIRA
637	8826-0	LÚCIA HELENA PEREIRA DE ARAÚJO CAMPOS
638	15373-4	LÚCIA MARIA BICALHO BRETAS
639	15760-2	LUCIANA ANGÉLICA REIS DE PAULA OLIVEIRA
640	15924-4	LUCIANA BOUZAS PÍRAMO
641	15822-0	LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA
642	7496-3	LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES ORLY
643	15762-8	LUCIANA FREIRE DE MELLO
644	15844-4	LUCIANA MAGALHÃES FERNANDES
645	16036-6	LUCIANA MARA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS
646	15572-1	LUCIANA RABELO DESCHAMPS DE ANDRADE
647	3051-0	LUCIANA REMIGGI
648	14925-2	LUCIANA SARAIVA DUARTE
649	15633-1	LUCIANA VILELA DA SILVA SANTOS
650	15576-2	LUCIANE COSTA FERREIRA SANTOS
651	10741-7	LUCIANE DE SOUSA CARDEAL
652	12291-1	LUCIANNE DE MELO BRUNELLI
653	12235-8	LUCIANO DE MORAES BORGES
654	12926-2	LUCIANO MARISON BRAGA DE CASTRO
655	15628-1	LUCIENE AMORIM MIRANDA
656	4106-1	LUCILA APARECIDA ROCHA
657	4180-6	LUCILANE TRINDADE OLIVEIRA
658	3930-5	LUCILENE MARTINS ARANTES
659	15693-5	LUCIMAR APARECIDA DA ROCHA ANDRADE
660	4954-4	LUCINEY DA ROCHA MOTA
661	5743-0	LUIS ALBERTO SOBRINHO FAINA
662	3066-8	LUÍS ALEXANDRE DE OLIVEIRA VARGAS
663	2817-5	LUÍS FLÁVIO ALVES DA SILVA
664	15848-5	LUIZ ANGELO NETO
665	4262-2	LUIZ ANTÔNIO GONZAGA DOS SANTOS
666	3536-0	LUIZ CARLOS PUSSENTE DA SILVA
667	15855-0	LUIZ EDUARDO AMARAL DE OLIVEIRA
668	5725-7	LUIZ EDUARDO DE GOUVEIA

ORD	MAT	NOME
669	16170-3	LUIZ FERNANDO NETO
670	2936-3	LUIZ GUSTAVO AGUIAR DE CASTRO
671	4523-7	LUIZ MARCOS GONÇALVES TIBIRIÇÁ
672	10423-2	LUIZ MAURO DE REZENDE
673	11769-7	LUIZ ROBERTO MANCINI
674	10818-3	MAGDA PALAZI
675	14894-0	MAGDA RIZZA
676	15317-1	MAGDA SOUZA CARVALHO TACCHI
677	5365-2	MAGNO ALDO PEREIRA GUIMARÃES
678	13952-7	MAGNO MONTEIRO LEAL DA PAIXÃO
679	8841-9	MAIRA GEROLIM LEONE BORGES
680	14899-9	MALVINA EULÁLIA TEIXEIRA
681	11226-8	MANOEL MESSIAS MENDES MONTEIRO
682	11458-7	MARA CARMEN DE ABREU MAZZONI
683	15486-4	MARA SILVANE PORTO DE AZEVEDO
684	16083-8	MARCELA BRANDÃO INCERTI SENRA
685	3041-1	MARCELO LOURENÇO LEITE
686	3841-4	MARCELO ALVES DOZZA
687	15919-4	MARCELO BUENO DA SILVA
688	3430-6	MARCELO COSTA GUERRA
689	3158-3	MARCELO DE CASTRO BOAVENTURA
690	15858-4	MARCELO HENRIQUE DE MELO MATOS
691	14907-0	MARCELO JOSÉ DE SOUZA
692	6852-8	MARCELO MAFRA AMORA
693	5344-7	MARCELO MOREIRA PACHECO
694	12089-9	MÁRCIA APARECIDA COSTA REZENDE
695	15686-9	MÁRCIA APARECIDA PIMENTA
696	5238-1	MÁRCIA APARECIDA SARAIVA
697	7383-3	MÁRCIA CRISTINA DE AVELAR SOUZA PEREIRA
698	5185-4	MARCIA DO CARMO MACHADO BENTO
699	4076-6	MÁRCIA EMERIQUE COTRIM DE FREITAS
700	7169-6	MÁRCIA MAGNA DIAS CARDOSO MAIA
701	12490-9	MARCIA MARIA MAGALHÃES MEDEIROS
702	7032-6	MÁRCIA REGINA SALLES REZENDE
703	3382-9	MÁRCIA REZENDE DE PAULA
704	12079-0	MARCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA DUARTE
705	12133-5	MARCÍLIO BOTELHO
706	3108-8	MARCÍLIO CESAR LOPES DE OLIVEIRA
707	6889-0	MÁRCIO ALEXANDRE MOTA DUTRA
708	11991-7	MÁRCIO ALVES PEREIRA
709	15559-8	MÁRCIO AUGUSTO GUEDES OLIVEIRA
710	3667-3	MÁRCIO DE CARVALHO CACIQUINHO FERREIRA

ORD	MAT	NOME
711	12445-3	MÁRCIO FERREIRA DE ARAÚJO
712	16152-1	MÁRCIO NOÉ FERRO
713	15971-5	MÁRCIO PEREIRA DE ANDRADE
714	6810-6	MÁRCIO ROBERTO BATISTA
715	12214-3	MÁRCIO RODRIGO DE SOUSA
716	9535-6	MÁRCIO SANTOS GOMES
717	12560-9	MARCIUS MENDES TEIXEIRA
718	15444-3	MARCO ANTÔNIO BRUM
719	15604-2	MARCO ANTONIO DE MORAIS
720	11774-7	MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES
721	8938-3	MARCO AURÉLIO LIMA DE MATTOS
722	15745-3	MARCO AURÉLIO SOUSA COSTA
723	3738-2	MARCONI CACIQUINHO FERREIRA DE CARVALHO
724	9197-5	MARCOS ADECIR FAÚLA
725	2993-4	MARCOS DENILSON MARZAGÃO
726	4476-8	MARCOS DOS SANTOS VIANA
727	11667-3	MARCOS JOSÉ DA CRUZ
728	15321-3	MARCOS RICARDO BRITO VILELA
729	9359-1	MARCOS SILVA MELO
730	12624-3	MARCOS SOARES MIRANDA
731	15966-5	MARCOS VINÍCIUS LOPES SIMÃO
732	6953-4	MARCUS VINICIUS ALVES PINTO
733	5128-4	MARGARETH DA CONCEIÇÃO DANIEL TORTA MONTEIRO
734	10100-6	MARGARETH MARIA DIAS ROSSI DE SIQUEIRA
735	11812-5	MARGARETH MENDES VALENTINS DE ARAÚJO
736	17306-2	MARGARETH MOREIRA SANTIAGO
737	8460-8	MARIA ABADIA CARDOSO OLIVEIRA
738	16228-9	MARIA ALÍCIA DE ANDRADE CUNHA CAMPOS
739	15008-6	MARIA AMÉLIA DE MELO
740	4743-1	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS MEDEIROS
741	10868-8	MARIA ANGÉLICA PROTÁSIO COIMBRA
742	3660-8	MARIA APARECIDA ALMEIDA COSTA
743	10564-3	MARIA APARECIDA DA SILVA
744	10915-7	MARIA APARECIDA DA SILVA REZENDE
745	4450-3	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA
746	9191-8	MARIA APARECIDA DIAS CORDEIRO CAMPOS
747	11543-6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS COELHO
748	10516-3	MARIA APARECIDA GARCIA NOVAES
749	12341-4	MARIA APARECIDA RODRIGUES
750	3972-7	MARIA APARECIDA SILVA
751	5098-9	MARIA ARLETE GOMES FERREIRA BENTO
752	9709-7	MARIA AURÉLIA LEITE

ORD	MAT	NOME
753	15694-3	MARIA BEATRIZ FERNANDES DE BRITO PINTO
754	8747-8	MARIA BEATRIZ FERREIRA MALVACCINI
755	14888-2	MARIA CECÍLIA GONÇALVES MARTINS
756	16896-3	MARIA CLÁUDIA GARCIA DE CARVALHO COELHO
757	12032-9	MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES SALOMÃO
758	2727-6	MARIA CRISTINA DE CASTRO LAMEGO
759	15789-1	MARIA CRISTINA DE SOUZA FONSECA
760	15445-0	MARIA CRISTINA PALOMINO DE CALAZANS TEIXEIRA
761	9367-4	MARIA DA CONCEIÇÃO RUELA SOUZA
762	3383-7	MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS
763	16128-1	MARIA DALVA VILLAS BÔAS SOUZA
764	16039-0	MARIA DAS DORES BOTELHO
765	15563-0	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVAES PIRES
766	3275-5	MARIA DAS GRAÇAS SILVA TELES
767	11033-8	MARIA DE FÁTIMA ALVES MONTEIRO
768	9710-5	MARIA DE FÁTIMA COSTA CARDOSO
769	2821-7	MARIA DE FÁTIMA LAGES
770	7180-3	MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA
771	8929-2	MARIA DE FÁTIMA NOCELLI
772	16098-6	MARIA DE LOURDES AFONSO CALDEIRA BARRETO
773	4599-7	MARIA DE LOURDES PINTO BRAZ SCARPA
774	4971-8	MARIA DO CARMO DE CASTRO LAMOIA
775	15790-9	MARIA DO CARMO PIMENTA BALDOOV
776	3314-2	MARIA DO CARMO SIMÕES PIRES
777	16846-8	MARIA DO ROSÁRIO REZENDE REIS
778	7107-6	MARIA ELENA DE MELO MARTINS
779	15618-2	MARIA ELIANE DE CARVALHO COSTA
780	44-8	MARIA ELISABETH SOARES DAMIÃO
781	2941-3	MARIA ELIZABETH FERREIRA DE ARAÚJO
782	16831-0	MARIA ELZA FELICIO RODRIGUES
783	16178-6	MARIA EMILIA BASTOS ARREGUY
784	3977-6	MARIA ESTER CARNEIRO
785	4307-5	MARIA EURIDICE VELOSO RODRIGUES
786	9543-0	MARIA GORETTI GARCIA PEREIRA
787	16038-2	MARIA HELENA CAPPELLI
788	9988-7	MARIA HELENA COUTINHO
789	5023-7	MARIA HELOÍSA SOUZA FREIRE
790	12412-3	MARIA INÊS DUTRA ANDRADE
791	4838-9	MARIA IZA NUNES GODINHO
792	12118-6	MARIA JOSÉ CARNEIRO GUIMARÃES LOPES
793	8931-8	MARIA JOSÉ MOREIRA DA SILVA LIMA
794	16000-2	MARIA LEOPOLDINA BARROZO SANTOS

ORD	MAT	NOME
795	15371-8	MARIA LÚCIA LIBÂNIO DE MENEZES
796	10102-2	MARIA LUÍZA FABERO BESSA
797	15791-7	MARIA LUIZA MOURÃO VASCONCELOS
798	11642-6	MARIA LUIZA SILVA JORGE ANDRADE
799	12070-9	MARIA LUZIA LOPES VAZ
800	11634-3	MARIA MADALENA QUEIROZ BORGES
801	7262-9	MARIA MAGDALA FERNANDES DE AZEVEDO
802	9717-0	MARIA MÁRCIA COSTA CAMPOS
803	12265-5	MARIA MARTA DIAS MAREGA
804	3128-6	MARIA PATRICIA DE SOUSA FREITAS
805	15725-5	MARIA RAQUEL GOMES PEREIRA ZIERACH
806	7254-0	MARIA RITA DE CÁSSIA SANTOS TEIXEIRA
807	15792-5	MARIA RITA DINIZ E SILVA
808	14901-3	MARIA ROSA STÁBILLE DE OLIVEIRA
809	12148-3	MARIA SUZANA MARQUES CORRÊA
810	4149-1	MARIA TEREZA CARVALHO DE BARROS
811	4736-5	MARIA THEREZA REBOUÇAS
812	12546-8	MARIA VIRGINIA MARTINS PEREIRA
813	17124-9	MARIANA LÚCIA AFONSO
814	3132-8	MARICELI GONÇALVES MACIEL DANTAS
815	15452-6	MARICELMA DE SIQUEIRA
816	5773-7	MARILENE ALVES DE ARAÚJO
817	9389-8	MARÍLIA SOSUTO FERREIRA
818	2921-5	MARILIA THEUDA COUTO BERSAN
819	7556-4	MARINA FONSECA JUNQUEIRA
820	16134-9	MARINA KONO WATANABE
821	15701-6	MARINALVA GOMES PEREIRA
822	12261-4	MARIO DIVINO DAMASO
823	12221-8	MÁRIO HENRIQUE SILVA VELLOSO
824	3161-7	MÁRIO LÚCIO AZEVEDO DE OLIVEIRA
825	17109-0	MÁRIO ROCHA CASTRO JÚNIOR
826	15689-3	MARISA AFONSO DE CASTRO
827	15561-4	MARISA BRUNO DA SILVA OLIVEIRA
828	16104-2	MARISE DE FREITAS ROSA
829	10196-4	MARISTELA TEIXEIRA
830	9186-8	MARISTELLA APARECIDA DE SOUZA AMORIM
831	15456-7	MARIZA FELIPE DE BARROS
832	10197-2	MARIZA RIBEIRO TOLEDO
833	16071-3	MARIZE BUSTAMANTE MONTI
834	9146-2	MARIZETE ROSA MARTINS SILVA
835	23971-5	MARLENE ANTUNES DA COSTA TRIVELLATO
836	9546-3	MARLENE HELENA BITARELLO

ORD	MAT	NOME
837	15796-6	MARLETE MARQUES RESENDE SILVA
838	16085-3	MARLY CORRÊA SILVEIRA
839	4658-1	MARTA REGINA FONSECA LIMA SADI
840	8928-4	MARTA SÔNIA DE MAGALHÃES RODRIGUES BENIGNO
841	16223-0	MARUO LÚCIO VIEIRA
842	15635-6	MAURICIO MARTINS MELO
843	8504-3	MAURÍCIO PEREIRA ROBERTO
844	11782-0	MAURÍLIO MOREIRA MARQUES
845	3572-5	MAURO ANTONIO QUINTÃO CARDOSO
846	9548-9	MAURO DE BRITO PORTUGAL
847	11605-3	MAURO GOMES
848	5644-0	MAURO LUIZ BENTO
849	7720-6	MAURO ROGÉRIO DIAS DO CARMO
850	15636-4	MAYRA DE OLIVEIRA SOUZA
851	7205-8	MÉCIA MARIA MOURA VIEIRA
852	13119-3	MEILUCIA DE ASSIS MOREIRA
853	9395-5	MEIRY APARECIDA SILVA
854	16084-6	MELQUÍADES JÚNIO EUSÉBIO
855	16239-6	MERIELEN RODRIGUES PACHECO
856	14859-3	MICHELE BOA VENTURA OLIVEIRA RAMOS
857	16214-9	MICHELLI GROSSI SANTOS
858	15806-3	MILA MAFRA TOLEDO
859	4863-7	MILENE FERREIRA SILVA
860	15922-8	MIRIAM LUCIA RODRIGUES
861	16073-9	MÍRIAN ANGÉLICA DA CUNHA
862	4481-8	MIRIAN MARA DE FREITAS
863	7331-2	MOACIR ANTÔNIO DA SILVA
864	16832-8	MOACYR PEREIRA BORGES
865	17286-6	MOEMIE CESÁRIO EVARISTO LIMA
866	7396-5	MOISÉS PEREIRA DA COSTA
867	10396-0	MÔNIA MARES BARRETO LEAL RIBEIRO
868	16140-6	MÔNICA CADINELLI
869	11396-9	MÔNICA CRISTINA ARAÚJO TEIXEIRA CARVALHO
870	15814-7	MÔNICA GONÇALVES FONSECA PINHEIRO
871	12439-6	MÔNICA SATHLER GARCIA
872	5145-8	MURILLO MC MURRAY LOPES JÚNIOR
873	15743-8	NAIZA APARECIDA GODOI
874	12345-5	NARDA CRISTINA REIS MACHADO
875	17171-0	NARLES CLÉSSIO DIAS TEIXEIRA
876	16180-2	NATÁLIA LACERDA DE SOUZA BARROS
877	4094-9	NATALÍCIA ANTÔNIA GOMES DOS SANTOS
878	15411-2	NEIDE ALINE DA SILVA

ORD	MAT	NOME
879	10110-5	NEUSA GERALDA DE FREITAS GONÇALVES
880	12170-7	NILDA CATARINO DE JESUS
881	3751-5	NILDE BOARETO MARQUES ANDRADE
882	11234-2	NILMA OLIVEIRA DE ASSIS
883	3608-7	NILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
884	10216-0	NILVAN CALDEIRA MESQUITA
885	5568-1	NILVANDO RODRIGUES SANTOS
886	15995-4	NÍVIA MENDES GONTIJO
887	16159-6	NÍVIA PIMENTEL TEIXEIRA
888	16093-7	NÍZIO BICALHO RIBEIRO
889	11204-5	NOELY APARECIDA MESSIANO
890	12675-5	NOEMI RIBEIRO MARTINS
891	14788-4	NÚZIA ADRIANA TOMÁS
892	3252-4	OCELI SIQUEIRA EVELING
893	3870-3	ODETE APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA
894	4035-2	ONOFRE FERRANTE
895	11038-7	ONORVINO JÚNIO COSTA
896	5007-0	ORESTES JOSÉ DE QUEIROZ NETO
897	6331-3	OSVALDINA MARIA FERNANDES
898	9558-8	OSVÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
899	11643-4	PALMIRA BISSIATTE
900	7212-4	PATRÍCIA CRISTINA GONTIJO
901	2890-2	PATRÍCIA DA SILVA FERNANDES
902	6033-5	PATRÍCIA MAGDA GOMES PINTO
903	15449-2	PATRÍCIA MÁRCIA PERRI DE RESENDE
904	16105-9	PATRÍCIA PERES DE ALCÂNTARA IZAC
905	14876-7	PATRÍCIA PRATA DE VELLOSO VIANNA
906	13811-5	PATRÍCIA REZENDE DOS SANTOS BRAGA DE LACERDA
907	12484-2	PATRÍCIA RODRIGUES MACARIO
908	5011-2	PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA MOREIRA
909	14904-7	PAULA CAMPOS DE ANDRADE
910	16144-8	PAULIANE RENATA MEDEIROS
911	14280-2	PAULINE SANTOS DA SILVA
912	9412-8	PAULO APARECIDO DIAS DE LIMA
913	12583-1	PAULO CESAR CÔRTEZ SÁLVIO VEIGA
914	12364-6	PAULO CÉSAR DE ABREU NEVES
915	7466-6	PAULO CÉSAR SIMÕES
916	4775-3	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
917	16819-5	PAULO HENRIQUE CARDOSO
918	4196-2	PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
919	4389-3	PAULO HENRIQUE PEREIRA CRUVINEL
920	15585-3	PAULO HENRIQUE SARVEL DE CASTRO

ORD	MAT	NOME
921	3860-4	PAULO LELES DE PAIVA
922	15640-6	PAULO LOPES CANÇADO
923	10332-5	PAULO MARCELO GOMES
924	17262-7	PAULO MARCIO NOGUEIRA
925	3338-1	PAULO PERPÉTUO FERREIRA
926	12061-8	PAULO RAMOS
927	10664-1	PAULO ROBERTO GUERSONI
928	11712-7	PAULO ROBERTO ZANUTO
929	4915-5	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
930	10548-6	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA ANTUNES
931	4181-4	PAULO VIANA DE MORAIS JÚNIOR
932	6687-8	PEDRO DE PAULO COELHO
933	4433-9	PEDRO LÚCIO COSTA MACEDO
934	10831-6	PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA AMARAL
935	3956-0	PEDRO TOLENTINO MENDES
936	15455-9	PIERRY SILVA FREITAS
937	9743-6	PIO NOVAIS NETO
938	15946-7	PLINSTON RANUFF RABELO BATISTA
939	16033-3	POLLYANNA RIBEIRO DOS SANTOS PENA MATOS
940	16043-2	POLLYANNE SANTOS ARRUDA
941	16188-5	PRISCILA RODRIGUES GAZIRE
942	15543-2	RAFAEL LUCIANO PINTO
943	6691-0	RAIMUNDA CLEIDE CARVALHAIS REIS
944	8560-5	RAIMUNDO AFONSO COELHO DE MOURA
945	11954-5	RAMON ROCHA
946	10834-0	RAQUEL ÁLVARES DE SOUSA
947	13797-6	RAQUEL DE MELO CASTRO LEÃO
948	12623-5	RAQUEL DIAS VILLANO
949	15947-5	RAQUEL HÜBNER DE SOUZA
950	15642-2	RAQUEL OLIVEIRA CASTRO SILVA
951	16236-2	RAQUEL ROCHA MOTA
952	16045-7	REGIANE OLIVEIRA DE ANDRADE
953	9746-9	REGIANE PAMPLONA DE FIGUEIREDO COUTINHO
954	2804-3	REGINA APARECIDA MELO OLIVEIRA PIRES
955	5585-5	REGINA FERREIRA LIMA DE SOUZA
956	5823-0	REGINA GUALBERTO
957	12475-0	REGINA MÁRCIA CORRÊA E FARIA
958	11784-6	REGINA MÁRCIA DIAS
959	16127-3	REGINA MARIA DO COUTO
960	15798-2	REGINE COELI RODRIGUES SOUSA
961	12539-3	REJANE APARECIDA MOTA MARQUES SIMAN
962	12379-4	REJANE BARROS VIANNA FÉLIX

ORD	MAT	NOME
963	15410-4	RENATA ALESSANDRA CAMPOS BRAGA
964	15509-3	RENATA ALMEIDA FERNANDES ALANE
965	7433-6	RENATA ANDRADE SIQUEIRA PAIVA
966	15510-1	RENATA BARROSO PEIXOTO
967	16118-2	RENATA DE FARIA ALMEIDA
968	14792-6	RENATA DO NASCIMENTO
969	5469-2	RENATA NOVAES OLIVEIRA MENDES
970	15644-8	RENATA OLIVEIRA MARIOSI DE ALMEIDA
971	12766-2	RENATA SOARES FIGUEIREDO COSTA
972	15955-8	RENATA VALENTIM DE ANDRADE
973	3425-6	RENATO AMORIM DE OLIVEIRA
974	11324-1	RENATO DA SILVA SOARES
975	15838-6	RENATO MOREIRA DOS SANTOS
976	3770-5	RENATO ROCHA MARÇAL DE FIGUEIREDO
977	10118-8	RENIVALDO JOSÉ SOARES SILQUEIRA
978	16181-0	RERENICE DE QUADROS MORAIS
979	15468-2	RICARDO ANTÔNIO MATOSO COSTA
980	4678-9	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA REIS
981	4177-2	RITA DE CÁSSIA DELAGE LEMOS
982	4004-8	RITA DE CÁSSIA MACHADO
983	5122-7	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA FREIRE
984	9747-7	RITA DE CÁSSIA REZENDE DE VILLA
985	16046-5	ROBERTA DE VILHENA CARVALHO PINTO
986	15837-8	ROBERTA MARIA SILVA ALVIM
987	9748-5	ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
988	14719-9	ROBSON LUIZ DE ALCÂNTARA
989	4456-0	RODNILSON ANTUNES DE OLIVEIRA
990	15954-1	RODOLPHO GOMES BEATO
991	15942-6	RODRIGO ALVES PEREIRA
992	16145-5	RODRIGO MAGALHÃES TEIXEIRA
993	12809-0	RODRIGO MARTINEZ BUENO
994	14886-6	RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO
995	15933-5	ROGÉRIA MENEGHINI SALGARELLO
996	10666-6	ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS
997	15953-3	ROGÉRIO CAMILO FREIRE
998	7271-0	ROGÉRIO CARLOS FERNANDES TOMAZ
999	15303-1	ROGÉRIO CUNHA ROSCOE
1000	7763-6	ROGÉRIO RESENDE DE OLIVEIRA
1001	15836-0	ROMINA MOREIRA DE MAGALHÃES GOMES
1002	4948-6	RONALDO FERNANDES DE SOUZA
1003	16229-7	RONALDO GUIMARÃES SANTOS
1004	10924-9	RONALDO GUTHIER DOS SANTOS

ORD	MAT	NOME
1005	2983-5	RONALDO NAZARÉ DOS SANTOS
1006	12616-9	RONEY PEREIRA GALDINO FLOR
1007	14678-7	RONILSON DE OLIVEIRA
1008	16196-8	ROSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
1009	15324-7	ROSA MARIA PEREIRA PAIM
1010	15-8	ROSANA MARIA DE SOUZA ARMOND
1011	14292-7	ROSÂNGELA MARIA DA COSTA COIMBRA
1012	11666-5	ROSANGELA MARIA DE SOUZA CARVALHO
1013	15419-5	ROSÂNGELA SILVA ALVES
1014	15463-3	ROSE MARIA DE RESENDE SANTOS
1015	12690-4	ROSECLAIR ASSIS SILVA SANTANA
1016	4620-1	ROSELANE APARECIDA DE SOUZA
1017	15800-6	ROSELENE FÁTIMA DE SOUSA
1018	10925-6	ROSEMARY RIENDA RODRIGUES SOARES
1019	15952-5	ROSENILDA GOMES DE SENA E SILVA
1020	16835-1	ROSILENE MARIA RABELO SALES
1021	7454-2	ROSILENE PALESTINI ANDRADE
1022	6036-8	ROSIMAR LUCIA MOREIRA
1023	15849-3	ROSIMEIRE MARIA DE MELO ALMEIDA
1024	9583-6	ROSIMEIRE PEREIRA MONROE
1025	14751-2	ROSINA MARIA FARACO DA SILVA
1026	4282-0	ROSINEY MENDES FERREIRA GOMES
1027	16164-6	ROSYMAR SOUZA NEVES
1028	9886-3	ROZIANI MARGARETE PEREIRA GOMES
1029	12897-5	ROZILENE GOMES
1030	15612-5	SABRINA NOGUEIRA GUEDES
1031	4286-1	SANDRA FARIA SILVA
1032	16238-8	SANDRA GERALDA APARECIDA DE SOUZA SILVEIRA
1033	15851-9	SANDRA HELENA GONÇALVES DE SOUZA
1034	10009-9	SANDRA MACHADO DA COSTA
1035	12488-3	SANDRA PIMENTEL ÁLVARES CAMPOS
1036	16185-1	SANDRA PINTON ISBELE
1037	16166-1	SANDRA REGINA CAETANO DE MELO
1038	13909-7	SANDRO EVANGELISTA CAMARGOS
1039	15323-9	SANDRO WATANABE
1040	11790-3	SARA PILER DE SOUZA
1041	15973-1	SAULO RODRIGO DA SILVA
1042	6706-6	SEBASTIÃO FLÁVIO DE PAULA HUDSON
1043	6379-2	SEBASTIÃO LUIS PEREIRA BARBOSA
1044	15801-4	SEBASTIÃO OLÍMPIO VILELA
1045	4236-6	SEBASTIÃO VIEIRA DE SOUSA
1046	12701-9	SELENE SOUZA DE CARVALHO

ORD	MAT	NOME
1047	12608-6	SELMA DA SILVA BATISTA
1048	10991-8	SELMA FERREIRA DA SILVA
1049	14046-7	SELMA NERE DE ALMEIDA COUTO
1050	15417-9	SELMA SOARES DE LIMA
1051	11876-0	SÉRGIO BARBOSA DA SILVEIRA
1052	16807-0	SÉRGIO DA SILVA LOPES
1053	12266-3	SÉRGIO LUIZ TERRA DE OLIVEIRA
1054	15649-7	SHANE BRITO FERNANDES RIBEIRO
1055	2901-7	SHEILA DE PAULA
1056	15421-1	SHEILLA DE ABREU
1057	12219-2	SHIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA FARIA
1058	22627-4	SILAS JOSÉ DA SILVA
1059	4007-1	SILÊIS ANTUNES DE OLIVEIRA E BARBOSA
1060	9890-5	SILENE GOMES ABRANTES MACKENZIE
1061	15968-1	SILMEIRE HIRLE
1062	11877-8	SILVANA AFONSO DOS SANTOS CARDOSO
1063	12620-1	SILVANA LOPES DOS SANTOS
1064	11446-2	SILVANA ROTSSEN DE MELO PEREIRA
1065	9496-1	SILVIA DAGMAR LOUREDO DA MATA ROCHA
1066	15949-1	SILVIA ROCHA JORGE RODRIGUES
1067	14875-9	SÍLVIO ERNANE MOURA DE SOUSA
1068	7473-2	SÍLVIO JOSÉ BATISTA
1069	15984-8	SÍLVIO JOSÉ COELHO BORBA DE SOUZA
1070	9892-1	SÍLVIO PINTO FIGUEIRA
1071	11463-7	SIMÉIA SANTOS FONTANA
1072	15941-8	SIMONE BRAGA RIBEIRO
1073	4773-8	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS E SOUZA
1074	12286-1	SIMONE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO ANTONUCCI
1075	13938-6	SIMONE MADEIRA LIMA
1076	15043-3	SIMONE SOARES
1077	10930-6	SIMONE TEIXEIRA SILVA
1078	15322-1	SIMONE TRAMONTINI DE LIMA
1079	15473-2	SIMONNE DE OLIVEIRA VIDAL CELESTINO
1080	15950-9	SIRLENE BARBOSA ROCHA MELO
1081	5676-2	SOLANGE PINHEIRO FERNANDES E AGUIAR
1082	15742-0	SONALI TORRES VIDIGAL DE VASCONCELLOS
1083	5415-5	SÔNIA ALVES DO PRADO
1084	11664-0	SÔNIA MARIA DA CRUZ
1085	15369-2	SORAYA CAMPOS DE OLIVEIRA
1086	15413-8	SORAYA LEITE FRANÇA
1087	2926-4	SORAYA SIMONE DE OLIVEIRA SOUTO
1088	3391-0	STELA PAULA DE PINHO COELHO GOULART

ORD	MAT	NOME
1089	3888-5	STTENIO MAGALHÃES TAVARES
1090	3036-1	SUELI APARECIDA SANTANA
1091	11916-4	SUELI FERREIRA GRIPP
1092	3514-7	SUELI OLIVEIRA DE SOUSA
1093	15650-5	SUELLEN NARA PIMENTA
1094	6315-6	SUELY SERAFIM DE SOUZA
1095	12562-5	SUMARA HISSA PESSOA
1096	3296-1	SUNEIKA DO NASCIMENTO TRINDADE
1097	12108-7	SUSE MARY MOREIRA VASQUES
1098	3139-3	SUZANA BEATRIZ DE OLIVEIRA LOPES
1099	7579-6	SUZANA MARIA FERREIRA E SOUZA
1100	11483-5	TÂNIA MARTA MOREIRA
1101	9895-4	TARCÍSIA APARECIDA RESENDE DIAS
1102	7394-0	TARISSA DE VASCONCELLOS CAPUCHINHO
1103	15958-2	TASSIO LUCAS VIEIRA DE SOUZA
1104	16237-0	TATHIANA MARCOS KALLAS
1105	9766-7	TAURINO MONTEIRO DA SILVA
1106	16049-9	TEMUJIN FERREIRA FERNANDES TRISTÃO
1107	12238-2	TEODORO WANER MARTINS ESTRELA
1108	5495-7	TÉRCIA MARIA DA CRUZ
1109	8633-0	TERESA CRISTINA ROSSI
1110	9767-5	TEREZA CRISTINA DELGADO PIRES DA SILVA
1111	3623-6	TEREZA CRISTINA SILVEIRA PAIVA DA SILVA PAES
1112	14747-0	THAIS BARGUINE JUNQUEIRA PASSOS
1113	15834-5	THAIS HELENA DO NASCIMENTO NOGUEIRA LIMA
1114	9768-3	THAIS REZENDE DE ARAUJO
1115	15312-2	THALITA BASTOS VASCONCELOS TEPERINO R TRINDADE
1116	7547-3	UGUARACI PRATA LIMA
1117	5554-1	ULDÉLIO CARNEIRO MANDOLESI JUNIOR
1118	5333-0	VALDECI LEANDRO DA SILVA
1119	17214-8	VALDEIR SIMÕES DE OLIVEIRA
1120	3529-5	VALDETE DE OLIVEIRA
1121	15366-8	VALDIR ALVES CORDEIRO JUNIOR
1122	14207-5	VALENTINA NONATO MENDONÇA
1123	5304-1	VALÉRIA CLEMENCE SIMÕES
1124	15959-0	VALÉRIA PEREIRA MARINHO
1125	15853-5	VALÉRIA SOUZA RAMOS
1126	16109-1	VALQUÍRIA MOREIRA IGLÉSIAS
1127	4929-6	VALQUÍRIA OLIVEIRA MARTINS
1128	15829-5	VANDER COELHO BALBINO DE OLIVEIRA
1129	3564-2	VANDERCI OLIVEIRA DOS SANTOS
1130	12182-2	VANDERLEI JAIME BOLINA

ORD	MAT	NOME
1131	10522-1	VANDERLEI SEVERO DE FREITAS
1132	15705-7	VANESSA AMORIM MARINHO MOREIRA
1133	17176-9	VANESSA LEAL BORGES
1134	4295-2	VANETE FRANCISCA DE LIMA
1135	15652-1	VANGELINA MARIA SILVERIO
1136	12874-4	VÂNIA ALVES RAMOS
1137	14858-5	VÂNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1138	15517-6	VANILDA SILVA OLIVEIRA ALVES SANTANA
1139	15824-6	VANILDA VIEIRA CRUZ
1140	12277-0	VANILSON MENDES DE JESUS
1141	16053-1	VANJA ELISA CUNHA RIBEIRO
1142	3521-2	VERA LÚCIA GUIMARÃES COELHO
1143	5782-8	VERA LÚCIA SANT'ANA CUNHA LOPES
1144	7657-0	VICENTE DE PAULO HENRIQUES DAMASCENO
1145	4751-4	VICENTE FERREIRA NETO
1146	7042-5	VILMA ALVES DE MELO CHAGAS
1147	16051-5	VILMA TEIXEIRA SILVA E SOUZA
1148	5579-8	VINÍCIO GERALDO DE OLIVEIRA
1149	9044-9	VIRGÍNIA MARIA PARO DE MORAIS
1150	15363-5	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA
1151	12174-9	VIVIANE DA COSTA QUINTO E OTTONI
1152	15367-6	VIVIANE HELENA EVANGELISTA DA SILVA
1153	11170-8	VIVIANE MARTINS PENA
1154	10935-5	VIVIANE SIGNORETTI BOTAZINI
1155	3551-9	VLADIMIR MARINHO DE SOUZA
1156	15315-5	WAGNER BARRETO NETO
1157	15368-4	WAGNER CHAVES SANTOS
1158	10674-0	WALDINEIA SOARES RODRIGUES JERÔNIMO
1159	4128-5	WALÉRIA ZAGO
1160	11795-2	WALTER DE SOUZA SILVA
1161	10245-9	WALTER LUIZ DA SILVA II
1162	15708-1	WALTER MOREIRA NETO
1163	4812-4	WALTER QUEIROZ GOUVÊA FILHO
1164	5656-4	WALTER VITOR PAULINO
1165	17198-3	WANDERSON RIBEIRO PAULO
1166	15700-8	WANESSA CARLA DE SOUZA NETO
1167	15739-6	WÂNIA MARIA NOGUEIRA MONTEIRO
1168	11496-7	WARLEI DIAS VIANA
1169	9129-8	WESLEY HOTT VIEIRA
1170	16836-9	WHÉLIO RODRIGUES PEREIRA
1171	10296-2	WILLIAM JAMES SEYMOUR JUNIOR
1172	5373-6	WILZA CARLA DE LIMA CHAVES

ORD	MAT	NOME
1173	12183-0	WLADIMIR DE SOUZA SANTOS
1174	12411-5	WLADISON SILVA PEREIRA
1175	10208-7	WOLNEI NASSAR LOPES
1176	15972-3	ZÉLIA APARECIDA GOMIDES
1177	8668-6	ZÉLIA MARIA GOMES CORDEIRO
1178	2767-2	ZENAIDE VICENTINA PINTO RIBEIRO
1179	11852-1	ZULEIDE ALVES TOLENTINO